



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01/2024

PROCESSO Nº 171/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VISITA TÉCNICA: FACULTATIVA

01. DO PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, através de seu **SETOR DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); Decreto Municipal nº 5.645/2024 (disponível em <https://www.brotas.sp.gov.br/sessoes-de-licitacao-e-regulamentacoes>); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); à Lei Orgânica do Município de Brotas (disponível em <https://camarabrotas.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGM9T1RRPU9HVT1PR1U9>)

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 às 17:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2024 às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações do SAAEB, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone (14) 3653-1108, fax (14) 3653-8414 ou, ainda, através do e-mail licitacoes2@saaebrotas.com.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** em sentido contrário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BROTAS-SP – FASE 2, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO**, conforme as especificações e quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Projeto de Implantação, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Contrato de Financiamento (**ANEXOS I, II-A, II-B, II-C, II-D, II-E e II-F**).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. A licitação, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, denominados **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma da BLL. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo esta ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

03.06. Trata-se de obra a ser financiada com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO**, estando a ordem de início da obra/serviços condicionada à liberação da primeira parcela dos recursos, conforme estabelecido no contrato de financiamento nº 319/2.023. (**ANEXO II-F**).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programática e categoria econômica abaixo discriminadas, como também, **dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis**, celebrado entre o agente financeiro **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A** e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB:

0033 - 4.4.90.51-00 – 17.512.0801 - 1170

0013 - 4.4.90.51-00 – 17.512.0801 - 1170

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

05.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada na Plataforma BLL, bem como juntada aos autos da licitação.

05.04.01. No ato de apresentação da impugnação é **obrigatório** anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.05. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos autos do processo de licitação.

05.06. A(s) modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05.07. As medidas referidas no item “05.02” e “05.04” deverão ser endereçadas à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, formalizadas preferencialmente na plataforma BLL Compras em campo próprio ou ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, através do e-mail licitacoes2@saaebrotas.com.br ou protocolado no Setor de Licitações do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

06.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame, observado o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

08.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.03.01. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

08.03.02. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

08.03.03. Impedidas por força do artigo 71 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas¹.

08.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VI** e **deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP)**.

¹ Art. 71. Não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, o(a) servidor(a) ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do caput o(a) sócio(a)-proprietário(a) de empresa que tenha vínculo de parentesco com o(a) servidor(a) do órgão ou entidade, até o segundo grau.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

08.05. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

08.06. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Brotas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

08.08.02. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira.

08.08.03. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

08.08.04. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

08.08.05. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

08.08.06. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

08.08.07. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

08.08.08. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% nos requisitos de habilitação econômico-financeira para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

08.09. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

08.09.01. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

08.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

08.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

08.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

08.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.14. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como no art. 10 do Decreto Municipal nº 5.645, de 16 de abril de 2.024.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação na **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.12. No modo de disputa aberto, conforme o inciso I do *caput* do artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.645/2024 a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no §2º do artigo 22 do Decreto nº 5.645/2.024.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.12.4. Após o reinício previsto no subitem 12.12.3 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 12.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no §2º do artigo 2º do Decreto nº 5.645/2024.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.16.01 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

12.16.01.01 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.16.01.02 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.16.01.03 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.16.01.04 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.16.02 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.16.02.01 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.16.02.02 – empresas brasileiras;

12.16.02.03 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.16.02.04 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.817, de 29 de dezembro de 2.009.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12.17. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase competitiva deverá(ão) anexar a proposta escrita, **acompanhada dos respectivos anexos Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (ANEXOS II-C e II-E)** readequados de acordo com o valor ofertado, na plataforma BLL - Compras, no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

12.18. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, em conformidade com o item 16 desse edital, na plataforma BLL Compras no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

12.19. É facultado à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prorrogar o prazo estabelecido no item 12.16 e 12.17.

12.20. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação previstas nos itens 12.16 e 12.17, ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no item/lote.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO II do Edital (ANEXOS II-A, II-B, II-C, II-D e II-E)**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

14. PROPOSTA ESCRITA

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO IV)**, **acompanhada dos respectivos anexos Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro (ANEXOS II-C, II-E) adequados ao valor final da proposta, contendo os valores correspondentes ao convênio e à contrapartida e Planilha de Taxas e Encargos Sociais (ANEXO III)**, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.01.01. No mesmo prazo previsto no item 14.01. a Empresa vencedora deverá encaminhar via e-mail os arquivos relativos à planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro em formato Excel, via e-mail, para o seguinte endereço: licitacoes2@saaebrotas.com.br

14.01.02. **Fica dispensado o envio via correios de que trata a cláusula 14.01, (documentos de proposta devidamente readequada), desde que estes sejam encaminhados via plataforma eletrônica BLL, no campo “documentos complementares”, assinados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais autenticadores.**

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Formulário de proposta**, devidamente preenchido, utilizando o próprio arquivo fornecido no Edital **(ANEXO IV)**, contendo a cotação de preços em reais, o “valor unitário” com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais, contendo no final o valor global da proposta;

b) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchidos, conforme **ANEXOS II-C e II-E** do Edital;

c) Planilha de taxas de encargos sociais **(ANEXO III)**;

d) preço líquido para pagamento na forma do item 22 deste edital;

e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

14.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

14.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

14.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. Havendo discrepância entre o “**VALOR TOTAL GLOBAL**” da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o “**VALOR**” constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o “**VALOR**” constante na Proposta de Preços.

14.07. Havendo na(s) **planilha(s) orçamentária(s)** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras.

14.08. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

14.09. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.10. A proposta de preço escrita que não se enquadrar no disposto no item 14.01.01 deverá ser encaminhada para o endereço: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEB - A/C** do Setor de Licitações, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-040, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e aquelas que:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

a) Apresentarem valor global superior a **R\$.1.994.726,08 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).**

b) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

c) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

d) Aquelas com preços excessivos ou forem consideradas inexequíveis, de acordo com o artigo 59, inciso V, § 4º da Lei nº 14.133/21 com suas eventuais alterações;

e) Não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

f) Apresentarem a(s) planilha(s) orçamentária(s) ou o cronograma físico-financeiro, com campos onde não permitidos, alterados em relação à correspondente planilha ou ao cronograma físico-financeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB.**

g) que não constarem expressamente que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Dos proponentes que deixarem de apresentar o comprovante da garantia para licitar, conforme o disposto no item 13.06.

14.12. O cadastramento da proposta será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência.

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

c) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

d) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.02.03. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 15.02 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Na hipótese de o disposto no item 15.03 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.05. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

valor.

15.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.07. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.08. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

15.09. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI Nº 14.133/2021

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.04.01. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

16.04.02. Os documentos exigidos no subitem 16.09 deste Edital, deverão ser anexados, pela licitante declarada previamente vencedora, na plataforma BLL -



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Compras, no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

16.04.03. A licitante declarada previamente vencedora deverá encaminhar pelo sistema todos os documentos solicitados pelo Edital, quer sejam eles emitidos via Internet ou não.

16.04.04. Decorrido o prazo indicado no item 16.04.02, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI Nº 14.133/2021

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2.012;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos**;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Mobiliários**;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

16.09.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL: ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2.021

a) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outra conforme o caso), em nome da Proponente, com validade na data da apresentação dos envelopes.

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da empresa licitante (Capacitação Técnico-Operacional da empresa), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados:

- Implantação de Sistema de Tratamento preliminar mecanizado em Estação de Tratamento de Esgoto.

b.1) Não é necessário que as obras e/ou serviços indicados na alínea “b” estejam contempladas num único atestado.

c) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. A comprovação far-se-á mediante declaração da licitante, elaborada nos exatos termos do **ANEXO VII**, a qual deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

c.1) Estar acompanhada de algum dos documentos mais adiante relacionados, em nome do profissional indicado, para fins de comprovação de execução pelo profissional indicado, de obra(s) e/ou serviços de características semelhantes às



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

do objeto desta Licitação e **que façam explícita referência à:**

- Implantação de Sistema de Tratamento preliminar mecanizado em Estação de Tratamento de Esgoto.

I) CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, conforme a Súmula 23 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou

II) ART's (ou RRT's) registradas, observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação ou

III) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente.

d) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea "c" deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

e) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

f) Na hipótese do item anterior (16.09.03 "e"), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente

do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Na documentação de que trata o item “c” (apresentação de profissional), não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

f) Declaração que conhece os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das limitações e das dificuldades, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

16.09.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ARTIGO 69 DA LEI Nº 14.133/2.021

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, **acompanhado dos termos de abertura e encerramento**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil, devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.**

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do balanço referido na alínea “c”. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizados as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos: ²

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido através da seguinte fórmula:

² **EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES ECONÔMICOS** - Os índices de liquidez corrente e geral devem oscilar entre 1,00 e 1,50, e o de endividamento, entre 0,30 e 0,50, exceto nos casos em que o ramo de atividade exigir a fixação de indicadores diferenciados, sendo que, se mais severos, devem ser tecnicamente justificados. (TC's 476.989.12-4, 479.989.12-1, 489.989.12-9 e 492.989.12-4) – Compêndio de Consultas, Deliberações, Súmulas e Julgados, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dezembro 2012, pág. 59



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido através da formula:

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**, obtido através da formula:

IEG =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices (§ 1º, do artigo 69 da Lei nº 14.133/21).

16.09.05. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração Unificada da empresa, nos exatos termos do **ANEXO V**, devendo possuir o mesmo formato, todos os itens e na mesma ordem constante do citado anexo.

a.1) A visita técnica é facultativa e poderá ser feita até o último dia útil anterior à data designada para a abertura das propostas, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação escrita enviada através do **e-mail: licitacoes2@saaebrotas.com.br**, aos cuidados da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

a.2) As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas.

a.3) No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

a.4) **É facultativa a realização da visita técnica a critério da empresa.** A falta da realização da visita técnica não ensejará na inabilitação da licitante,

sendo obrigatória apenas a indicação na declaração constante no item 12 do ANEXO V do presente instrumento e a apresentação do documento constante no ANEXO VIII, conforme o caso.

b) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

16.09.06 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.09.07. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.³

16.09.08. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2.021.

16.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.11. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.12. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, executem o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, na forma e condições previstos no item anterior.

16.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da

³ § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16.15. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via correio e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação enviados via plataforma eletrônica, em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**

16.16. Fica dispensado o envio, via correio, de que tratam as cláusulas 14.01 e 16.15, dos documentos emitidos via internet, assinados e/ou autenticados digitalmente, cuja veracidade possa ser aferida através de seus respectivos sites/portais emissores.

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção de forma imediata, sob pena de preclusão, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação

17.01.02. O prazo para apresentação das razões será contado a partir da intimação do recorrente ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.01.03. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras.**

17.02. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

17.03. **A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

17.04. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.04.01. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.05. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser anexados diretamente na Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), a fim de que todos os participantes tenham acesso às Razões, Contrarrazões e aos eventuais documentos anexados.

17.06. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.01. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados data da convocação.

19.01.01. É condição para assinatura do contrato que a empresa comprove o vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, a qual deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Súmula 25 do TCEsp).

19.01.02. O contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2.020, devendo a data da assinatura coincidir com a data constante no contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

19.02. Conforme disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2.021, a Autarquia convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

19.02.01. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrito no item 19.01, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

19.02.02. A regra disposta no item 19.02.01 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do disposto no item 19.03.

19.03. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.04. Constam nos demais parágrafos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2.021, as seguintes disposições a serem seguidas:

19.04.01. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.04.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do mesmo artigo, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.04.03. Será facultada à Autarquia a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da citada lei.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

19.05. Para a assinatura do contrato, o Setor de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.06. Também, para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.07. O contrato celebrado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizado durante sua vigência, visto que configura condição indispensável para sua eficácia, nos moldes do disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2.021.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.01 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.01. Será(ão) designado(s) representante(s) da Autarquia para gerir e fiscalizar a execução dos serviços.

21.01.01. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

21.01.02. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a Contratada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

21.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

21.03. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

21.04. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal/gestor do contrato.

21.05. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

21.06. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.07. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.08. O recebimento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

21.09. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tais interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

21.10. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

21.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

21.12. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

22.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/21)

23.01. Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, a CONTRATADA deverá apresentar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, de seguradora sediada no Brasil, válido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, válida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.02. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- b) Prejuízos causados à Autarquia, decorrentes de culpa ou dolo durante a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Autarquia à **CONTRATADA** e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

23.03. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

23.04. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada, tendo como beneficiário o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

23.05. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

23.06. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.07. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** a promover a rescisão/extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

23.08. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

23.09. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

23.10. A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** obrigará-se a fazer a respectiva reposição.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

23.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções contratuais.

23.13. A garantia prestada será restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24. DO REAJUSTE

24.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.02. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

24.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.04. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.05. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.06. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.02. A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.03.

25.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Cláusula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

IV. Multa:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo quinto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo sexto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

Parágrafo décimo primeiro: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo décimo segundo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.04. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Autarquia, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.05. A aplicação das sanções previstas no item 25.03 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

25.06. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.07. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.08. No caso do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, da decisão proferida pelo Setor competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Notificação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

26. DAS SUBCONTRATAÇÕES:

26.01. Admitir-se-ão subcontratações em serviços e fornecimentos específicos, **desde que previamente autorizadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA** como única responsável perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e terceiros.

26.01. Não será admitida subcontratação dos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado.

26.02. Para anuência das subcontratações, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação referente a regularidade fiscal, social, trabalhista e Certidão Negativa de Falência.

26.03. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

26.04. A somatória dos valores dos serviços e fornecimentos subcontratados não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor do contrato.

26.05. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras desta **CONCORRÊNCIA** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da **CONCORRÊNCIA**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, de todas as condições de todas as condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**.

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta **CONCORRÊNCIA** não implicará em direito à contratação.

27.09. À **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado ou a critério da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, **sob pena de desclassificação**.

27.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** serão solucionados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com base nas legislações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

e nos princípios gerais de direito.

28. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

28.01. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo **Gestor do Contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

28.02. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- a) Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**);
- b) Projeto Básico (**ANEXO II-A**);
- c) Projeto de Implantação (**ANEXO II-B**);
- c) Planilha Orçamentária (**ANEXO II-C**);
- d) Memorial Descritivo (**ANEXO II-D**);
- e) Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO II-E**);
- f) Contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**ANEXO II-F**);
- g) Planilha de composição de BDI (**ANEXO II-G**);
- h) Memorial de Cálculo (**ANEXO II-H**);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- i) Planilha de Taxas e Encargos Sociais **(ANEXO III)**;
- j) Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO IV)**;
- k) Modelo de Declaração Unificada **(ANEXO V)**;
- l) Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI)**;
- m) Modelo de declaração de responsabilidade técnica **(ANEXO VII)**;
- n) Modelo de declaração de que conhece o local **(ANEXO VIII)**;
- o) Minuta do Contrato **(ANEXO IX)**;
- p) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas **(ANEXO X)**;
- q) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP **(ANEXO XI)** e
- r) Mapa de Risco e Matriz de Risco **(ANEXO XII)**

30. DO FORO

30.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brotas, 21 de Outubro de 2024.

MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas possui um projeto executivo para ampliação e melhorias da estação de tratamento de esgotos sanitários e retirada de lodo para a ETE do município de Brotas, projeto este que está organizado em etapas de implantação.

Tais etapas possuem uma sequência de ações de acordo com a lógica apresentada a seguir.

Etapas da obra:

- Fase 01 – Implantação das redes de distribuição e caixas de distribuição;
- Fase 02 – Implantação do Pré-Tratamento;
- Fase 03 – Remoção de lodo e Desaguamento; e
- Fase 04 - Disposição Final.

Destaca-se que a Fase 01 já está concluída e foi executada a partir do contrato FEHIDRO Nº 106/2021, portanto as redes de distribuição em conjunto com as caixas de distribuição já estão implantadas e as melhorias em relação as entradas do efluente nas lagoas da ETE já é notável, melhorando assim indicadores operacionais e ambientais.

Conforme analisado tanto na época de execução do projeto quanto em batimetrias realizadas nas lagoas da ETE, a quantidade de areia acumulada em conjunto com o lodo das lagoas é muito grande. Atualmente a limpeza dos sólidos grosseiros e da caixa de areia é realizada de forma manual, entretanto, com o aumento da vazão ao longo dos últimos anos e com os recursos existentes, por mais que a equipe do SAAEB faça a limpeza manual diariamente, é notável a quantidade de detritos que são encaminhados para as lagoas, detritos esses que, com a implantação da Fase 02, objeto deste estudo técnico preliminar, serão retidos, aumentando dessa forma significativamente a eficiência das lagoas da ETE.

O objetivo principal do presente estudo é realizar melhorias na ETE visando o aumento da eficiência da estação para obtenção da renovação da licença de operação, que encontra-se em fase de renovação. Além disso, este projeto busca a reabilitação da infraestrutura existente com intuito de trabalhar com um menor impacto ao meio ambiente, haja visto que o município possui



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

grande potencial atrativo para os praticantes do ecoturismo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual, pelo fato do SAAEB ainda não ter o Plano Elaborado. Entretanto, está prevista no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação técnica da empresa licitante são:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante.
 - b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de seus responsáveis técnicos.
 - c) Comprovação de que o (s) responsável técnico (s) indicado (s) no pertence (em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado seu vínculo com a apresentação da carteira de trabalho, ou, a apresentação do contrato social ou, ainda, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente com firma reconhecida, em vigor na data limite para entrega das propostas conforme Súmula 25 do TCE-SP.
 - d) Possuir em seu quadro 01 (um) responsável técnico, com formação em Engenharia Civil, com atribuições de acordo com a Resolução emitida pelo Confea nº 218, ou do CAU, devendo comprovar a qualificação de seus Profissionais mediante a apresentação de atestados. A parcela de maior relevância técnica para comprovação de capacidade Profissional acima mencionado está demonstrado na sequência:
- Ter realizado a implantação de sistema de tratamento preliminar mecanizado em estação de tratamento de esgoto.

Para a comprovação operacional, a empresa licitante deverá apresentar experiências anteriores, em atestados devidamente acervados (CAT), em atendimento ao Art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21. O quantitativo e a parcela de maior relevância técnica para comprovação de capacidade técnica operacional acima mencionado está demonstrado na sequência:

- Ter realizado a implantação de sistema de tratamento preliminar mecanizado em estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 25 L/s.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto do objeto em questão, no qual foi dimensionado para a realidade da estação de tratamento de esgoto de Brotas-SP.

Os equipamentos e serviços a serem adquiridos são os relacionados na tabela abaixo, com as seguintes descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1,00	un	MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CALHA PARSHALL COM SENSOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO - W=9"
02	9,00	un	COMPORTA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO MANUAL
03	1,00	un	CAÇAMBA DE 5 M ³
04	2,00	un	CAÇAMBA DE 7 M ³
05	2,00	un	GRADEAMENTO FINO MECANIZADO E = 10MM
06	2,00	un	CAIXA DE AREIA MECANIZADA
07	1,00	un	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DOS MÓDULOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

De acordo com consultas realizadas a outros editais, o objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Além disso, de acordo com a complexidade do serviço em questão, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível como objeto pretendido.

Diante isto, listamos na sequência, editais e contratações motivadas pelas mesmas justificativas acima expostas.

a) SEMAE Piracicaba - Proc: 1687/2011

Disponível em:

<<https://www.semaepiracicaba.sp.gov.br/down.php?t=Z2VyYWVvcmlhW1hZ2VtKzEwNTk=>>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

b) SAAE Sorocaba – Contrato Nº 20 /SLC/2019

Disponível em:

<<https://www.saaesorocaba.com.br/wp-content/uploads/licitacao/ct202019-consbem.pdf>>

c) COSANPA – Belém (PA)

Disponível em:

<<https://www.cosanpa.pa.gov.br/docsdown-cat/modo-de-disputa-fechado-no-006-2019-cosanpa-eee-e-ete-una/>>

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A solução em questão prevê o aumento da eficiência da ETE e consiste na implantação do tratamento preliminar mecanizado.

Todo o efluente advindo de duas chegadas existentes na ETE será direcionado para o início do pré-tratamento em questão, ou seja, para o gradeamento mecanizado, o qual tem a função de reter os materiais grosseiros na grade mecanizada e direcionar o material retido, através de uma esteira transportadora, para uma caçamba localizada na lateral do módulo. Tal gradeamento mecanizado será do tipo ganchos tracionados por corrente para retenção de sólidos > 10 mm, com largura de altura do canal de 1.000 mm.

Após o efluente passar pelo gradeamento mecanizado, o mesmo é encaminhado para a medição de vazão, medição essa que será realizada na calha Parshall projetada de 9 polegadas. Após o efluente ser medido o mesmo irá seguir para duas caixas de areia mecanizadas projetadas do tipo plana com dimensões de 2,50 m de largura x 2,50 m comprimento cada. Destaca-se que as caixas de areia deverão possuir dois nichos para onde a areia raspada será direcionada, nestes nichos deverão ser instalados transportadores tipo rosca para a retirada da areia depositada nos nichos e lançamento em caçambas que deverão ser instaladas ao lado dos módulos.

No estágio final do pré-tratamento estarão localizadas as caixas de distribuição de vazão, sendo elas 03 unidades, as quais irão direcionar a vazão para cada uma das 03 lagoas anaeróbias.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O resultado final esperado é o aumento da eficiência da ETE e para isso foi elaborado um projeto de ampliação, que foi dividido em 4 fases, conforme exposto no item 1 do presente estudo. Essas fases foram parceladas de forma a separar os diversos tipos de serviços, sendo contratado uma determinada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

empresa para a execução de cada uma das fases.

Dessa forma, a Fase 02, que compreende a implantação do tratamento preliminar mecanizado, deve ser contratada como um objeto único, visto que a execução técnica deve ser pensada como um todo, uma vez que determinadas atividades são predecessoras de outras. Entretanto, para atingir o resultado final esperado será necessário a contratação das demais fases.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado, é esperado que os índices de eficiência da estação de tratamento de esgoto aumentem, a fim de se tornar possível a renovação da licença de operação, contribuindo dessa forma com menor impacto ao meio ambiente, haja visto que o município possui grande potencial atrativo para os praticantes do ecoturismo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor global dos trabalhos orçados, referentes às atividades do presente objeto, está estimado em R\$ 1.994.726,08 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Destaca-se que na planilha orçamentária foram adotadas as tabelas de Preços SABESP referente ao mês 05/2024, SINAPI referente ao mês 06/2024 e cotações comerciais referente ao mês 08/2024.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como o objeto é a execução de obras no sistema de tratamento de esgoto, o SAAEB irá nomear um profissional ou uma equipe de profissionais para o acompanhamento e fiscalização da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Conforme citado no Item 1, a presente contratação compreende a Fase 02 de um total de 4 fases do projeto de ampliação da estação de tratamento de esgoto, portanto, se faz necessária a realização de demais contratações correlatas ao objeto final pretendido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Durante a execução da obra em questão, o que poderá causar impactos ambientais será o descarte do entulho gerado com os serviços a serem executados. Dessa forma, é necessário que a empresa contratada realize o descarte em aterros licenciados ou locais adequados para o recebimento desse material, evitando assim, impactos ambientais.

Quanto a licença ambiental, não será necessária uma vez que se trata de uma ampliação da estação de tratamento de esgoto que irá aumentar a eficiência de tratamento, ou seja, irá ter um impacto positivo ao meio ambiente. Além disso, o local de implantação do tratamento preliminar, é uma área livre, portanto não será necessário a retirada de árvores.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A necessidade de aumento de eficiência da ETE, visando a renovação da licença de operação, em conjunto com o levantamento de mercado realizado e a complexidade dos serviços em questão, evidenciam que a execução da ampliação e melhorias na estação de tratamento de esgoto é técnica e fundamentadamente necessária, uma vez que tende a contribuir consideravelmente com o aumento da eficiência de tratamento, reduzindo o impacto ao meio ambiente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. RESPONSÁVEIS

Responsável Legal
Marcos Eduardo Rocha de Oliveira
CPF: 074.543.228-08

Responsável Técnico
Ricardo Alecsander Corsi
CREA: 5070895892



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-A – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROJETO BÁSICO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02

TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS

OUTUBRO / 2024



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	47
2.	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	47
2.1.	HISTÓRICO.....	47
2.2.	LOCALIZAÇÃO MACRO-REGIONAL	48
3.	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	49
4.	JUSTIFICATIVA	50
5.	OBJETIVOS	51
6.	DESCRIPTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE	52
7.	RESULTADOS ESPERADOS	54
8.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	55
9.	RECEBIMENTO DA OBRA	57
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	58
11.	PRAZOS.....	60
12.	VALOR ESTIMADO.....	60
13.	VALORES FINANCIADOS E CONTRAPARTIDA	60
14.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO	60
15.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA	61
16.	GARANTIAS DOS SERVIÇOS.....	62
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	62
18.	ANEXOS	63



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos observa-se que a finalidade dos projetos de saneamento saiu da concepção sanitária clássica e incidiu em uma abordagem ambiental, que visa não só promover a saúde do ser humano, mas, também, a conservação do meio físico e biótico. Nesse cenário, a avaliação de alternativas ambientalmente favoráveis consolidou-se como uma etapa importante no processo de planejamento, neste sentido, este projeto busca viabilizar primeiramente a reabilitação da infraestrutura existente com intuito de trabalhar com um menor impacto ao meio ambiente, haja visto que o município possui grande potencial atrativo para os praticantes do ecoturismo e que para esta finalidade necessita obrigatoriamente de um ecossistema equilibrado.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas possui um projeto executivo para ampliação e melhorias da estação de tratamento de esgotos sanitários e retirada de lodo para a ETE do município de Brotas, projeto este que está organizado em etapas de implantação.

Tais etapas possuem uma sequência de ações de acordo com a lógica apresentada a seguir.

Etapas do Projeto:

- Fase 01 – Implantação das redes de distribuição e caixas de distribuição;
- Fase 02 – Implantação do Pré-Tratamento;
- Fase 03 – Remoção de lodo e Desaguamento e
- Fase 04 - Disposição Final.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. HISTÓRICO

Por volta de 1839, foi construída uma capela dando origem à primitiva povoação local. O território inicialmente, pertencia a sesmarias da região de Araraquara e era cortado pelas trilhas de expansão de Minas para o interior do Estado.

Os primeiros a se fixarem na região foram famílias mineiras "Gente que estava apenas abandonando o sonho das minas para substituí-lo pelo sonho da permanência, do plantio, da fixação à terra" (BUSSAB, 1992).

Brotas tornou-se distrito de Araraquara em 1841, sendo em 1853 transferido para Rio Claro e tornou-se município em 14 de fevereiro de 1859. O aniversário da cidade é comemorado no dia 03 de maio por ocasião de uma antiga comemoração católica, a de Santa Cruz.

Brotas teve sua fase de maior desenvolvimento, nas décadas de vinte e trinta, época da expansão do café para o interior paulista. Viveu em função desta atividade econômica até sua crise definitiva. É marcante a presença de imigrantes italianos e seus descendentes que tiveram influência nos rumos políticos da cidade.

A crise do café trouxe um período de estagnação econômica ao município que na época perdeu população para os grandes centros urbanos. A taxa anual de crescimento da população tornou-se positiva a partir da década de oitenta.

Atualmente o município ainda possui uma economia predominantemente agrícola, onde se destaca também a agroindústria da cana, que hoje gera a maior parte da mão-de-obra.

Considerando-se a tradição agropecuária e os recursos naturais do município, cachoeiras, matas preservadas e serras, a atual administração municipal junto com a população tem desenvolvido uma economia turística, com base no ecoturismo (turismo rural, turismo de aventura, como caminhadas, esportes de aventura e várias atividades praticadas junto à natureza), que visa uma alternativa de desenvolvimento sustentável para o município.

A origem do nome BROTAS recebe quatro hipóteses: Brotas de olho d'água; Brotas de broto de capim (mato que brotava após pousadas de trilheiros); Brotas como derivativo de 'bolotas' (bolos característicos fabricados no lugar); a quarta e mais provável, vem das origens da fundadora de Brotas. Sendo Dona Francisca Ribeiro dos Reis descendente de portugueses católicos e devota de Nossa Senhora das Brotas, teria prestado uma homenagem à Santa, dando seu nome à cidade. Na Capela de Santa Cruz existe uma imagem do século XIX da referida Santa.

2.2. LOCALIZAÇÃO MACRO-REGIONAL

A Estância Turística de Brotas está localizada à uma altitude de 647 metros do nível do mar e 245 Km da capital do Estado. Possui temperatura média de 22°C e está localizada em uma região privilegiada dentro do centro do estado de São Paulo com forte vocação para o Ecoturismo, conforme apresentado na Figura 1.

Localização: latitude 22°17'02" S e longitude 48°07'37" O.

Altitude: 647 metros.

Densidade demográfica (hab./km²): 19,59 (IBGE 2010).

Área do município (km²): 1.101,37.

População: 24.862 habitantes (IBGE, 2021).

Figura 1 - Localização do Município na UGRHI-13.



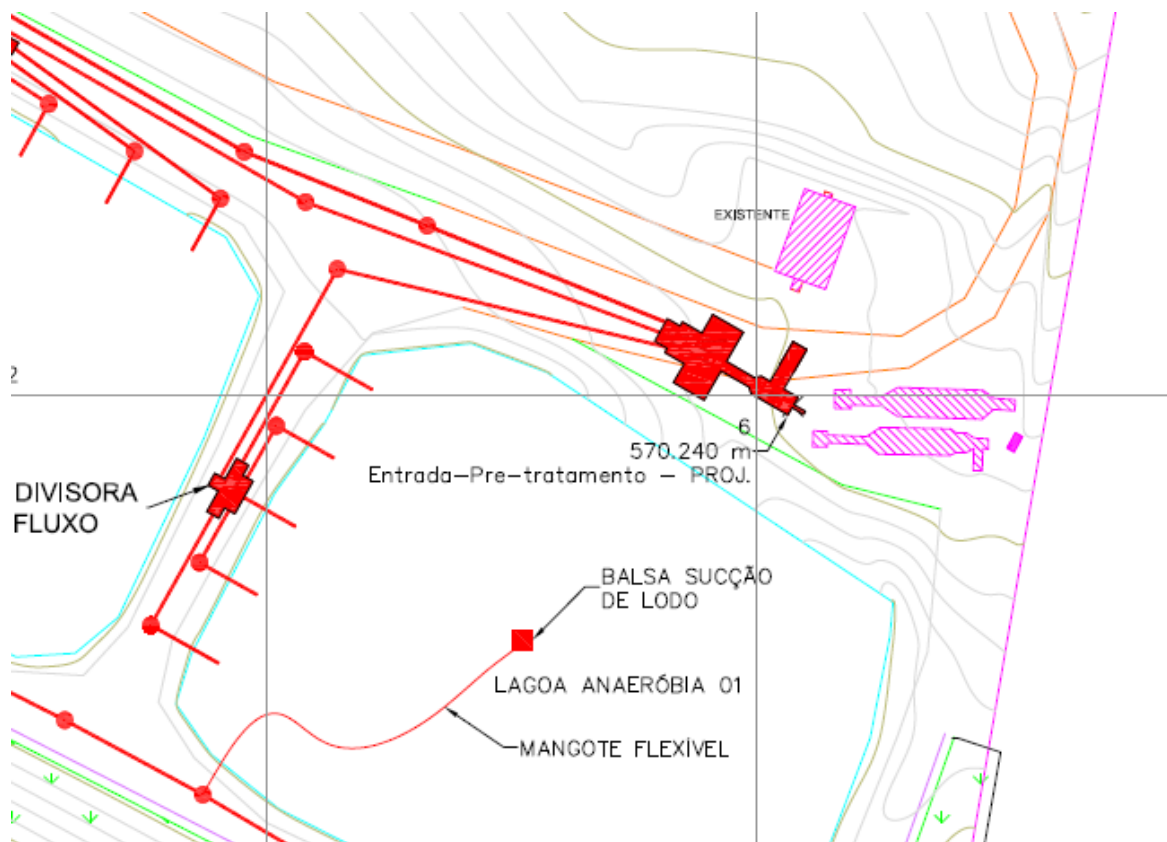
3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será localizado na estação de tratamento de esgoto existente no município de Brotas conforme apresentado nas Figuras 2 e 3.

Figura 2. Localização da Região do Empreendimento.



Figura 3. Localização de implantação do pré-tratamento.

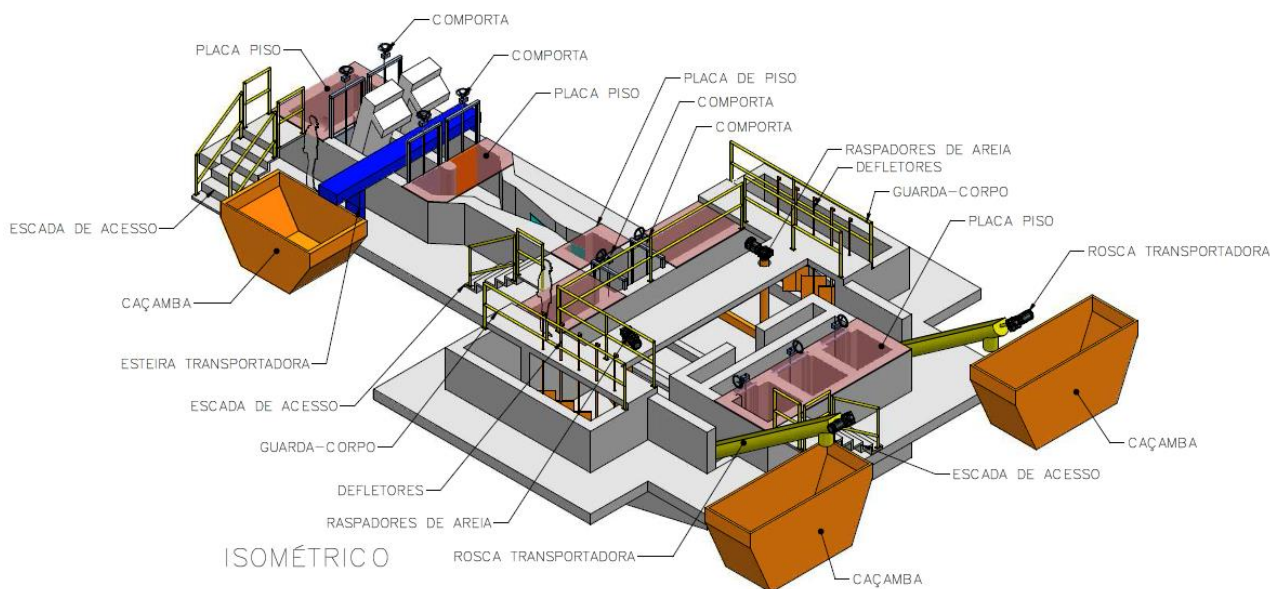


4. JUSTIFICATIVA

Considerando a implantação do projeto desenvolvido buscando melhorias na ETE e devido ao fato de haver uma limitação quanto ao requerimento de recurso financeiro via convênio

com o FEHIDRO, optou-se por implantar o projeto em etapas consecutivas até sua finalização, dessa forma o presente documento é pertencente a Fase 02 – Implantação do Pré-Tratamento, conforme apresentado pela Figura 4 na sequência.

Figura 4. Vista isométrica do projeto do pré-tratamento.



Destaca-se que a Fase 01 já está concluída e foi executada a partir do contrato FEHIDRO Nº 106/2021, portanto as redes de distribuição em conjunto com as caixas de distribuição já estão implantadas e as melhorias em relação as entradas do efluente nas lagoas da ETE já é notável, melhorando assim indicadores operacionais e ambientais.

Conforme já foi analisado tanto na época de execução do projeto quanto em batimetrias realizadas nas lagoas da ETE, a quantidade de areia acumulada em conjunto com o lodo das lagoas é muito grande. Atualmente a limpeza dos sólidos grosseiros e da caixa de areia é realizada de forma manual, entretanto, com o aumento da vazão ao longo dos últimos anos e com os recursos existentes, por mais que a equipe do SAAEB faça a limpeza manual diariamente, é notável a quantidade de detritos que são encaminhados para as lagoas, detritos esses que, com a implantação da Fase 02, objeto deste documento, serão retidos, aumentando dessa forma significativamente a eficiência das lagoas da ETE.

5. OBJETIVOS

O objetivo principal do presente trabalho é a implantação do projeto de melhorias com a implantação do tratamento preliminar, que contemplará gradeamentos mecanizados, medidor de vazão do tipo calha Parshall com sensor de vazão ultrassônico, comportas para controle de fluxo,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

caixas de areia mecanizadas e outros componentes que fazem parte dos módulos. Como objetivos específicos temos:

- Aumento da eficiência das lagoas da ETE;
- Melhorias operacionais e melhor segurança para os operadores;
- Redução da quantidade de lodo a ser produzida.

6. DESCRITIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE

A ETE existente é conhecida como ETE Cidade, está localizada dentro do perímetro urbano do município e o sistema de tratamento de esgoto sanitário é composto por lagoas anaeróbias e lagoa facultativa, conhecido como “Sistema Australiano” e teve início de operação no ano de 1985.

O esgoto bruto do município de Brotas chega até a ETE por meio de um emissário por gravidade com diâmetro de 300 mm. Esse emissário chega a uma “caixa de união” que encaminha o esgoto até tratamento preliminar.

O sistema de tratamento preliminar é composto por duas unidades independentes com caixa de areia com canais horizontais, sendo que atualmente um módulo encontra-se desativado.

O tratamento preliminar é composto por um sistema de gradeamento fixo com barras verticais espaçadas a cada 20mm de limpeza manual, seguida por dois canais horizontais associadas em paralelo, com comportas tipo “stop-log” para isolamento da unidade para manutenção e limpeza.

A jusante dos dois canais de remoção de areia existe um canal em comum onde está instalada uma calha *Parshall* com medidas padrão para a garganta de 6 polegadas, e, a jusante do medidor, existe uma caixa de distribuição de vazão para o sistema de lagoas anaeróbias.

A estrutura de tratamento preliminar está instalada em um patamar mais alto que as lagoas anaeróbias, permitindo que o efluente seja distribuído por gravidade.

A seguir, da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** são apresentadas as vistas do sistema de tratamento preliminar.

Figura 5. Vista geral do sistema de tratamento preliminar.



Figura 6. Vista da caixa de chegada do esgoto na ETE.



Figura 7. Vista do gradeamento e canais do tratamento preliminar.



Figura 8. Vista dos canais em paralelo do tratamento preliminar.



Figura 9. Vista da calha Parshall existente.



Figura 10. Vista da saída do tratamento preliminar.



O sistema de lagoas da ETE Cidade é composto por três (03) lagoas anaeróbias, uma (01) lagoa de equalização e uma (01) lagoa facultativa. A entrada do sistema anaeróbio é

realizada através de uma tubulação exclusiva assentada na passarela lateral de cada uma das lagoas anaeróbias do conjunto, sendo distribuído lateralmente para o interior das lagoas, de forma sequencial através dos dispositivos de entrada ao longo do comprimento.

A saída de esgoto das lagoas anaeróbias é semelhante a entrada, há vários dispositivos de saída de forma sequencial percorrendo a passarela lateral oposta com uma tubulação exclusiva para cada lagoa que se unem em caixas de passagem até a caixa final que encaminha os efluentes a lagoa de equalização.

A primeira lagoa anaeróbia existente possui volume aproximado de 9.120 m³, formato retangular com comprimento de 65,00 m, largura de 48,00 m e profundidade média de 4,00m.

A segunda lagoa anaeróbia possui volume aproximado de 12.584 m³, formato retangular com comprimento de 79,50 m, largura de 52,00 m e profundidade média de 4,00m.

E a terceira lagoa anaeróbia, possui volume aproximado de 6.804 m³, formato retangular com comprimento de 63,00 m, largura de 37,00 m e profundidade média de 4,50m.

Os efluentes das lagoas anaeróbias são reunidos na passarela lateral das lagoas que são encaminhados até uma caixa de passagem e posteriormente são conduzidos até uma lagoa de equalização, que posteriormente é encaminhado para a lagoa facultativa, lagoa essa que possui comprimento de 350,00 m, largura de 63,00 m e profundidade média de 2,00 m, em formato retangular e com volume de cerca de 40.817m³.

Depois de passar pela lagoa facultativa, os efluentes são encaminhados para a câmara de contato, que é equipada com chicanas e é aplicado hipoclorito de sódio no efluente final da estação a fim de promover a desinfecção. Além disso, na saída da câmara de contato é disposto antiespumante para diminuir a quantidade de espuma no ponto de lançamento. O lançamento do efluente final é realizado no rio Jacaré Pepira, no ponto de coordenadas 7.619,85kmN e 607,00kmE.

Destaca-se que a vazão média de tratamento da ETE atualmente é de 206,63m³/h, ou seja, 57,40 L/s.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação desta da Fase 02, a ETE Cidade contará com um tratamento preliminar completo, composto por gradeamentos mecanizados, medidor de vazão do tipo calha Parshall com sensor de vazão ultrassônico, comportas para controle de fluxo e caixas de areia mecanizadas, interligado com as redes de distribuição dos efluentes, redes essas implantadas na Fase 01.

Dessa forma, com o tratamento preliminar completo é esperado o aumento da eficiência das lagoas da ETE, melhorias operacionais e melhor segurança para os operadores e redução da quantidade de lodo a ser produzida.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições, especificações técnicas, condições gerais, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro constantes nos Anexos do Edital, bem como as disposições deste instrumento.

Em caso de discrepâncias de ordem técnica entre o contrato e seus anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas nestes últimos, por serem específicos para os serviços aqui previstos.

Além das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e projetos, a CONTRATADA obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT, normas e procedimentos do Ministério do Trabalho.

A FISCALIZAÇÃO do serviço será exercida por engenheiros / técnicos do SAAEB especialmente designados ou por seu preposto.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições das Especificações Técnicas, Contrato, bem como de tudo que estiver contido nos Projetos, Normas Técnicas e no Edital de Licitação.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro das Especificações Técnicas e Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações Técnicas, nos Projetos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a ser relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

O exercício da FISCALIZAÇÃO pelo SAAEB não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

A FISCALIZAÇÃO do SAAEB poderá embargar, interditar ou paralisar a obra quando:

- Quando for constatado risco grave e iminente aos empregados do SAAEB, da CONTRATADA e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- Quando a CONTRATADA ao longo da obra, não atender a algum item descrito na especificação técnica.

Em caso de embargo, interdição ou paralização da obra, o SAAEB determina que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços apresentados pela CONTRATADA deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações determinadas pelo SAAEB.

Fica a CONTRATADA ciente que tais materiais deverão ser inspecionados rigorosamente pelos técnicos do SAAEB, de acordo com sua natureza e característica técnica ou ser ensaiados em conformidade com as normas técnicas vigentes, por empresas com notória especialização e atuantes na área de inspeção de qualidade, ou ainda, no próprio laboratório de cada fabricante, de acordo com sua natureza e característica técnica. Deverão vir acompanhados dos relatórios de conformidade.

O SAAEB se reserva o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

A CONTRATADA deverá ainda executar eventuais serviços imprevisíveis, não especificados neste instrumento e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela Diretoria Técnica do SAAEB.

O orçamento a que se refere o item anterior terá como parâmetro, no que couber, a composição de preços elaborada pela SINAPI no mês base da proposta, e como limites as disposições legais.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização do SAAEB ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s) serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Os serviços somente serão considerados como aceitos para efeito de apontamento em medição depois de inspecionados e aprovado pela FISCALIZAÇÃO do SAAEB.

Os serviços somente serão recebidos pelo SAAEB, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste documento e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficiência e qualidade requerida.

O engenheiro residente deverá estar disponível a qualquer momento para atender chamados de situações emergenciais.

Na ausência do engenheiro residente no local da obra o mesmo deverá indicar expressamente no Diário de Obras um substituto responsável com quem a FISCALIZAÇÃO possa se entender para a resolução de qualquer problema que ocorra nesse período.

Caso o engenheiro residente seja substituído a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente a gestora do contrato encaminhando os documentos do novo engenheiro.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

As equipes somente poderão executar os serviços se estiverem devidamente uniformizadas, conforme exigências do SAAEB, sendo o uniforme composto de:

- Crachá de identificação com foto 2x2 atual, nome, RG, do empregado e telefone da CONTRATADA.

Os empregados deverão durante a obra, estar utilizando os equipamentos de segurança.

O técnico de segurança do SAAEB fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso apresente alguma irregularidade o mesmo informará ao engenheiro fiscal do SAAEB que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela empresa todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

As obras/serviços somente serão recebidas pelo SAAEB após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste documento e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficiência e qualidade requerida.

Ao concluir os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao SAAEB por escrito, para efeito de seu recebimento.

Efetuada a comunicação do término dos serviços, o SAAEB providenciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a realização de uma vistoria conjunta pelo SAAEB e pela CONTRATADA, após a qual, estando tudo a contento, será emitido pelo SAAEB termo de recebimento provisório.

O Termo Recebimento Provisório não será emitido caso a CONTRATADA tenha pendências quanto a ENTREGA dos cadastros As-Built para o gestor do contrato.

Após a emissão do termo de recebimento provisório inicia-se o período de notificação de defeitos, período este que será de 90 (noventa) dias, prazo este durante o qual a CONTRATADA deverá sanar todos os defeitos comunicados pela FISCALIZAÇÃO do SAAEB.

Quaisquer defeitos ou falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo ou constatadas até a emissão do termo de recebimento definitivo deverão ser reparadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o SAAEB.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Decorrido o prazo referido no item anterior e não existindo pendências, será emitido o termo de recebimento definitivo.

O Termo Definitivo não será emitido caso a CONTRATADA tenha pendências quanto a APROVAÇÃO dos cadastros enviados anteriormente.

Após a emissão do termo de recebimento definitivo, as responsabilidades legais da CONTRATADA serão as previstas no Código Civil Brasileiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá:

Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e máquinas necessários para a perfeita execução do contrato.

Fornecer, além dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

Confeccionar placas de identificação da obra conforme orientação e especificações do SAAEB, instalando as mesmas em local designado pela Fiscalização, devendo a CONTRATADA ser responsável pela manutenção da mesma durante todo o prazo de execução das obras, com posterior retirada no final da obra.

Manter local apropriado para a guarda de materiais, sendo sua responsabilidade sobre quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento.

Verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar ao SAAEB de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir, em tempo hábil, eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela SAAEB, obrigando-se a solicitar previamente autorização daquela para qualquer alteração nesses procedimentos.

Caso ocorra algum imprevisto que impossibilite a execução dos serviços na data marcada, a fiscalização do SAAEB deverá ser comunicada com até 2 dias úteis de antecedência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o SAAEB exigir o afastamento ou substituição imediata de qualquer funcionário da CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeita de má conduta e reclamações / denúncias de clientes que sejam procedentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Manter o SAAEB livre de quaisquer reclamações / custos relativos a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste edital executados pela CONTRATADA, ficando às suas expensas as devidas reparações.

Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome do SAAEB.

Solicitar a presença imediata de responsável pela FISCALIZAÇÃO do SAAEB em caso de acidentes, com vítimas ou não, ou com danos em bens do SAAEB ou de terceiros, para que sejam tomadas as providências necessárias, sendo que correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao SAAEB ocorrências de qualquer impedimento no andamento dos serviços, oficializando a comunicação, por escrito, no prazo máximo de 24 horas.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.

Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada pela Fiscalização a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias.

Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados.

Providenciar Diário de obras, devidamente instruído, com o nome do engenheiro indicado na qualificação técnica como responsável técnico pela obra e demais anotações pertinentes;

O Diário de Obras poderá ser físico ou digital, sendo que deverá ter uma cópia impressa do mesmo no canteiro de obras, devidamente aprovada pela fiscalização;

O Diário de Obras seja físico ou digital, deverá ser enviado à fiscalização do SAAEB com periodicidade semanal.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas do SAAEB, condições e prazos aqui especificados para execução dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA, entregar o “As Built” dos serviços executados, inclusive com todas as alterações que foram executadas em campo.

A entrega do “As Built” deverá ser feita diretamente ao gestor do contrato, na pessoa do engenheiro responsável.

Deverá ser elaborado pela CONTRATADA mensalmente um relatório parcial dos serviços executados onde deverá constar o andamento da obra com fotos.

Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Retirar, ao término das obras / serviços, todo o pessoal de trabalho.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

11. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em no máximo 180 dias a partir da Ordem de Serviço que será emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas.

Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização do SAAEB, e caso aceitos, ficarão livres das penalidades previstas no edital.

12. VALOR ESTIMADO

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente objeto está estimado em **R\$ 1.994.726,08** (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Destaca-se que na planilha orçamentária foram adotadas as tabelas de Preços SABESP referente ao mês 05/2024, SINAPI referente ao mês 06/2024 e cotações comerciais referente ao mês 08/2024.

Vale lembrar que em relação a tabela SABESP, não foi considerado acréscimo de BDI, pois já contemplam. Já em relação a tabela SINAPI, foi utilizado BDI de 24,84% para itens relacionados a Serviços e BDI de 15,28% para Insumos. Para as cotações comerciais foi utilizado BDI de 15,28%.

Para as cotações comerciais foram realizadas 3 cotações para cada item e foi considerada a mediana dos valores na planilha orçamentária, com exceção do item 4.7, no qual foram solicitadas as cotações, entretanto, foram recebidas apenas 2 cotações, portanto, para esse item o valor considerado foi a média das cotações recebidas.

13. VALORES FINANCIADOS E CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida será igual a 30,49% do valor global estimado, ou seja, a contrapartida será igual a R\$ 608.285,62. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 1.386.440,46, que representa 69,51% do valor global.

Destaca-se que o empreendimento FEHIDRO é o 2022-TJ_COB-124 e o número do contrato é 020/2023.

14. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de abrangência do projeto será a área da ETE. No entanto, será beneficiada toda a população residente no município de Brotas, pois o efluente terá sua entrada regularizada aumentando a eficiência do sistema de tratamento. Assim, as ações a serem implementadas proporcionarão um benefício a toda a população do município, tendo em vista a redução dos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

impactos ambientais causados pela atual concepção e operação do sistema.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação técnica da empresa licitante são:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de seus responsáveis técnicos.
- c) Comprovação de que o (s) responsável técnico (s) indicado (s) no pertence (em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado seu vínculo com a apresentação da carteira de trabalho ou a apresentação do contrato social ou, ainda, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente com firma reconhecida, em vigor na data limite para entrega das propostas conforme Súmula 25 do TCE-SP.
- d) Possuir em seu quadro 01 (um) responsável técnico, com formação em Engenharia Civil, com atribuições de acordo com a Resolução emitida pelo Confea nº 218, ou do CAU, devendo comprovar a qualificação de seus Profissionais mediante a apresentação de atestados. A parcela de maior relevância técnica para comprovação de capacidade Profissional acima mencionado está demonstrada na sequência:

- Ter realizado a implantação de sistema de tratamento preliminar mecanizado em estação de tratamento de esgoto.

15.2 Para a comprovação operacional, a empresa licitante deverá apresentar experiências anteriores, em atestados devidamente acervados (CAT), em atendimento ao Art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21. O quantitativo e a parcela de maior relevância técnica para comprovação de capacidade técnica operacional acima mencionado estão demonstrados na sequência:

- Ter realizado a implantação de sistema de tratamento preliminar mecanizado em estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 25 L/s.

15.3 A empresa licitante através de seu representante técnico poderá executar a visita técnica, para dirimir dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

15.3.1 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada para conhecimento dos serviços, objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 O profissional indicado será o responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços junto ao SAAEB e deverá ter um celular e um telefone fixo que esteja funcionando todos os dias da semana, para qualquer contato que se fizer necessário.

15.5 O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e protocolar está junto ao SAAEB no ato da emissão da Ordem de Serviço.

16. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços de acordo com o preconizado no código civil, contados da data do efetivo pagamento destes, dando total assistência ao setor de engenharia no esclarecimento de quaisquer dúvidas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomenda-se que a Proponente visite o(s) local(s) do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da(s) obra(s), dos serviços e dos fornecimentos, das condições do trânsito, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados a(s) obra(s) e os serviços. Não poderá a Proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

A jornada de trabalho a ser considerada é de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:00 horas.

Caso seja autorizada a execução de serviços fora da jornada de trabalho, os custos decorrentes das horas extraordinárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

recolhimento pelo SAAEB por expressa disposição legal ou contratual.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAEB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá à terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEB. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEB isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. ANEXOS

- 1) Planilha de Orçamento;
- 2) Cronograma Físico-Financeiro;
- 3) Memorial descritivo;
- 4) Memorial de cálculo;
- 5) Projeto com detalhamentos, layout de implantação, sondagem e topografia.

Brotas, 09 de Outubro de 2024.

Responsável Legal
Marcos Eduardo Rocha de Oliveira
CPF: 074.543.228-08

Responsável Técnico
Ricardo Alecsander Corsi
CREA: 5070895892



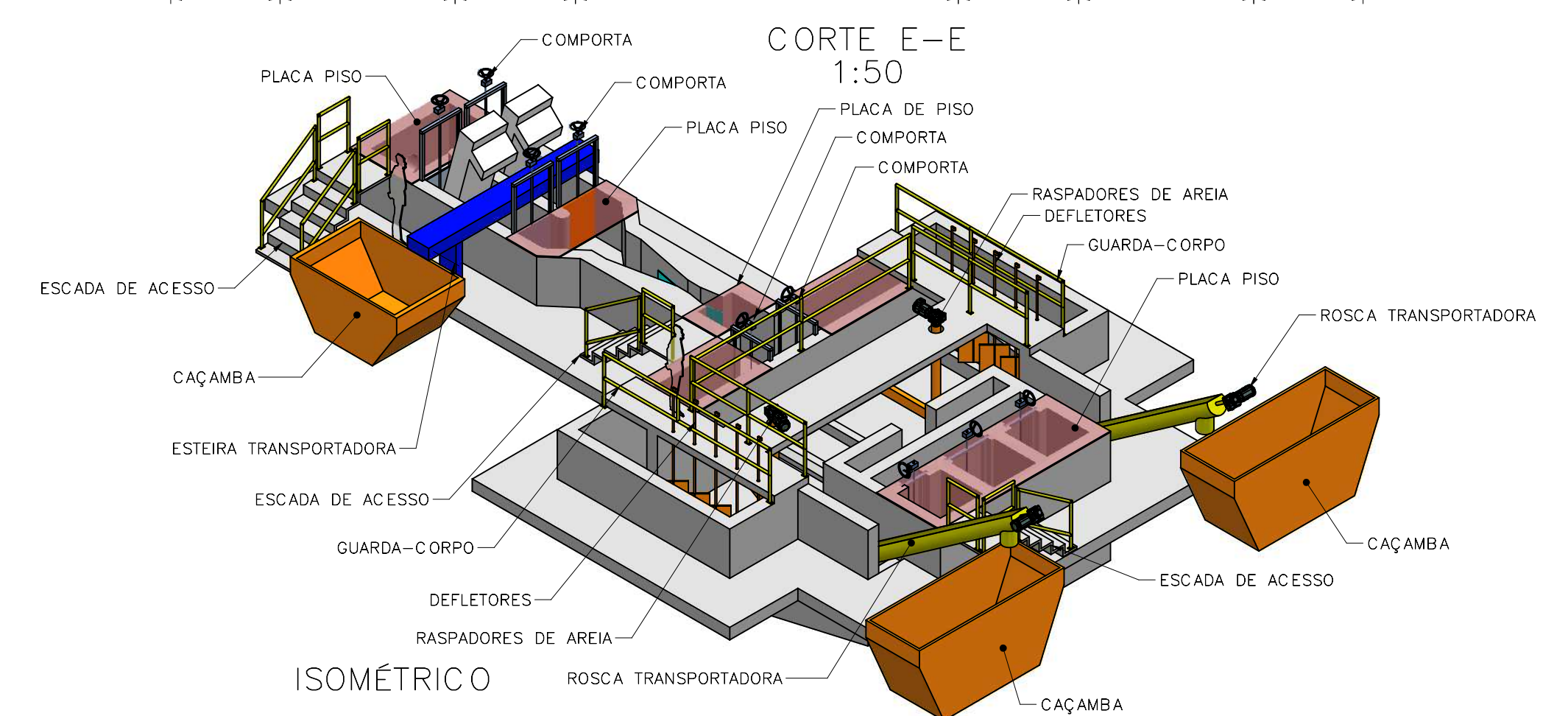
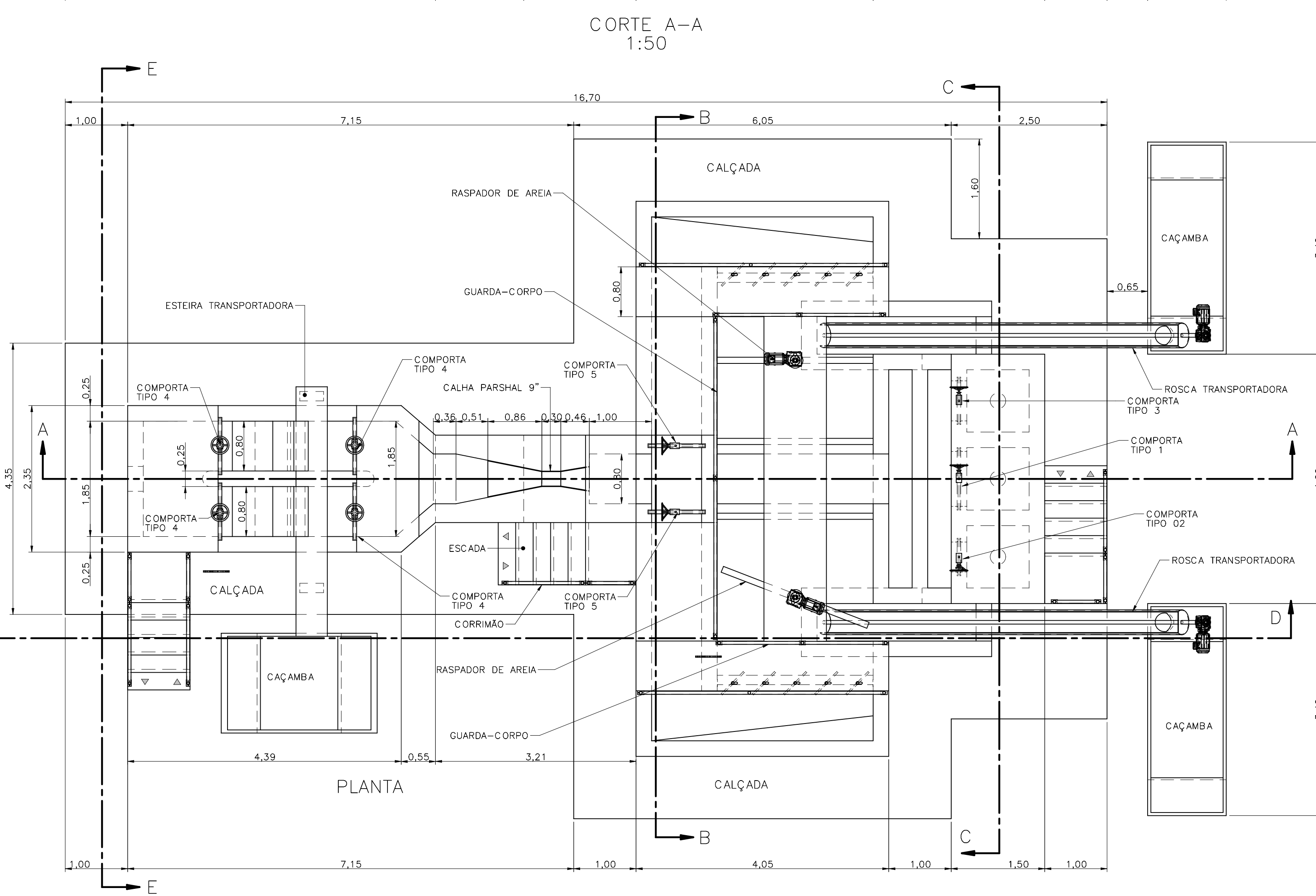
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

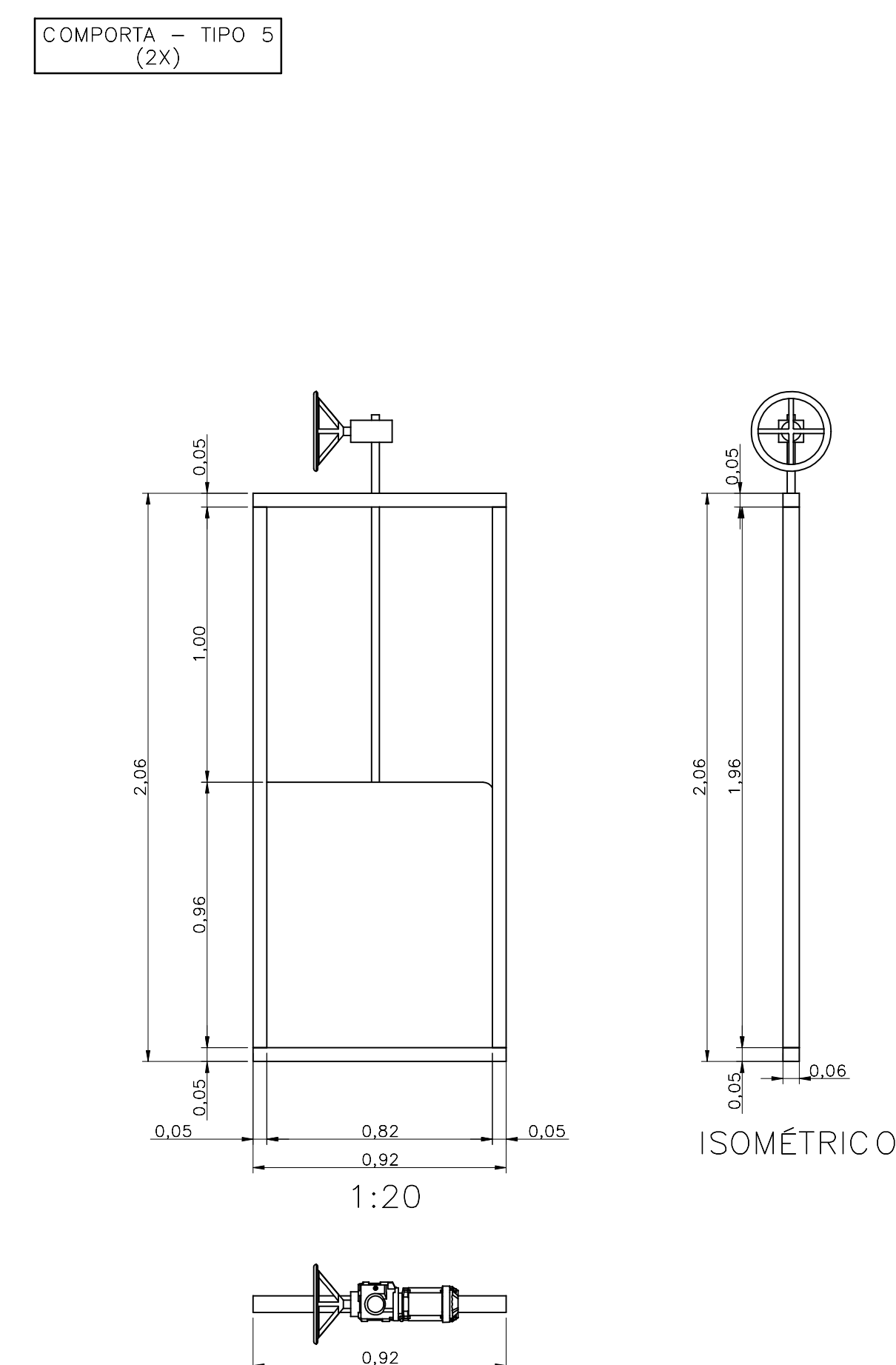
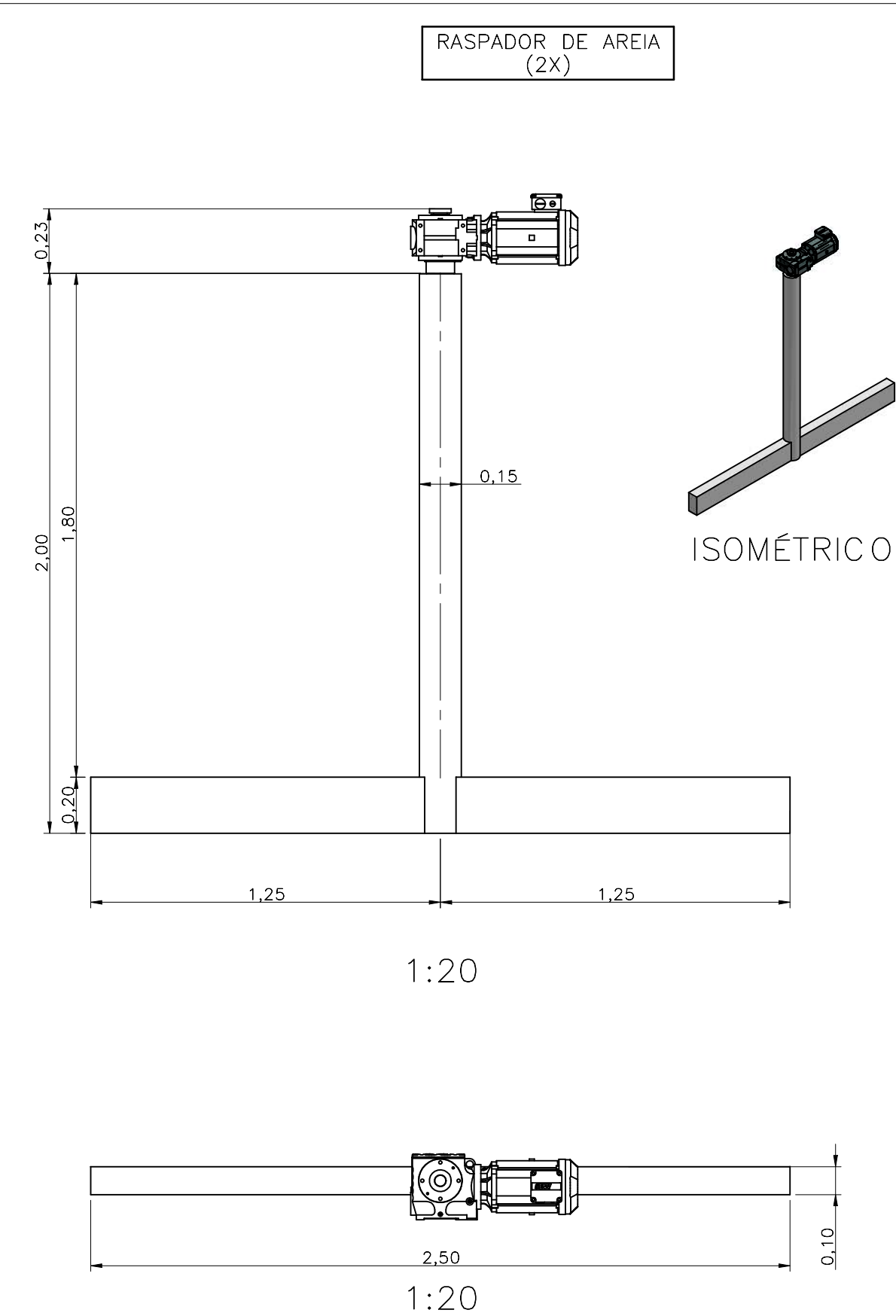
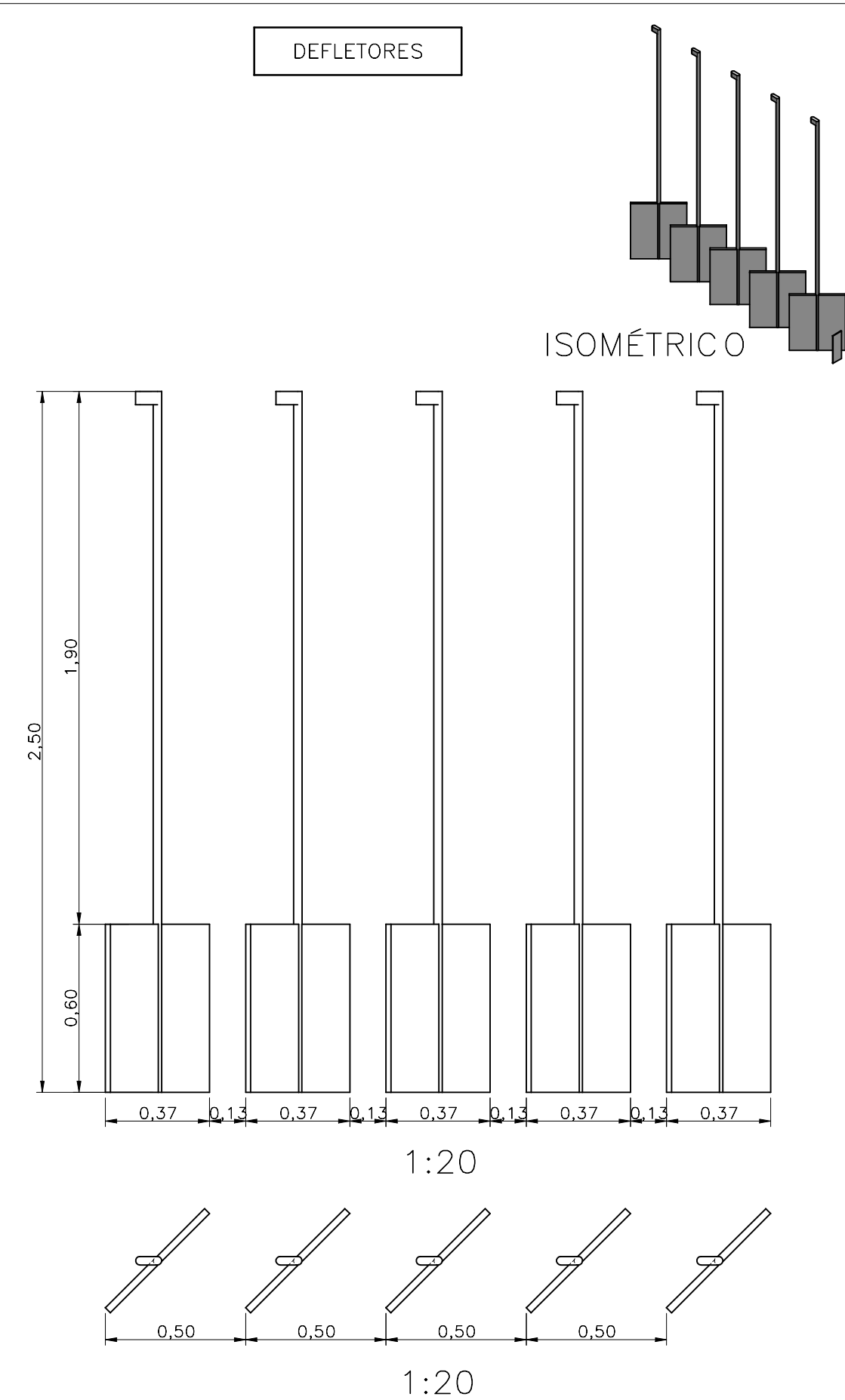
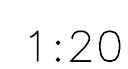
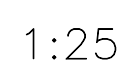
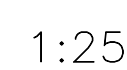
Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-B – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

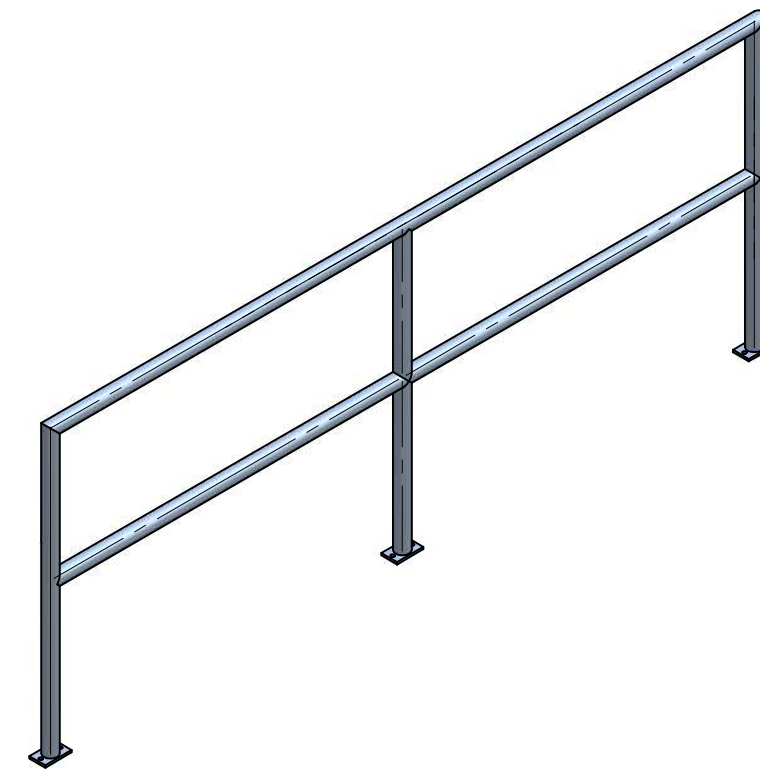
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

(DOCUMENTO PDF EM ANEXO)

Iha A1

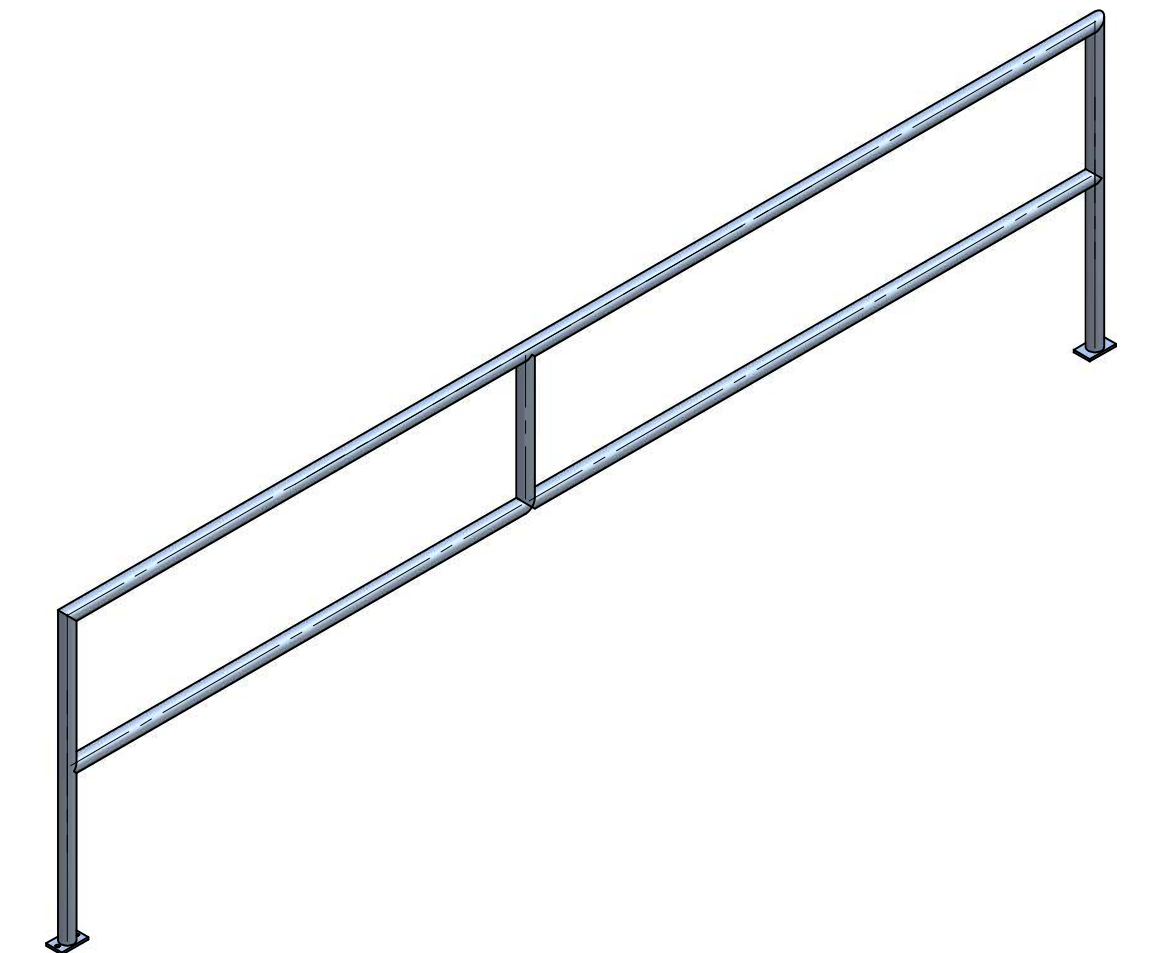
[illegible]

Technical drawing of a rectangular frame structure. The overall dimensions are 2,72 (width) and 1,10 (height). The frame consists of four vertical members and two horizontal members. The vertical members are spaced 1,34 apart. The horizontal members are spaced 0,54 apart. The frame is shown in a perspective view. The scale is 1:20.



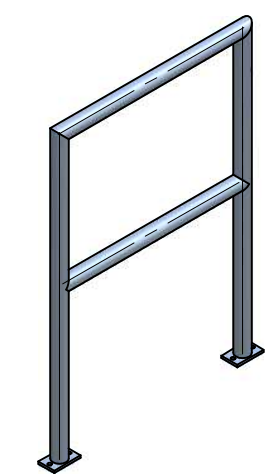
Technical drawing of a horizontal section of a beam. The drawing shows a cross-section of a beam with a diameter of 50.00mm. The beam is supported by a wall with a thickness of 100.00mm. The distance from the center of the beam to the right end is 2.77m. The drawing is scaled at 1:20.

Technical drawing of a window frame profile in elevation. The profile is L-shaped, with a vertical section on the left and a horizontal section extending to the right. Dimensions are given in meters: the total height of the vertical section is 1.10, the height of the upper part is 0.45, and the height of the lower part is 0.54. The total width of the horizontal section is 3.95. A small dimension of 0.00mm is indicated at the bottom left corner. The drawing is labeled with a scale of 1:20.



4.00

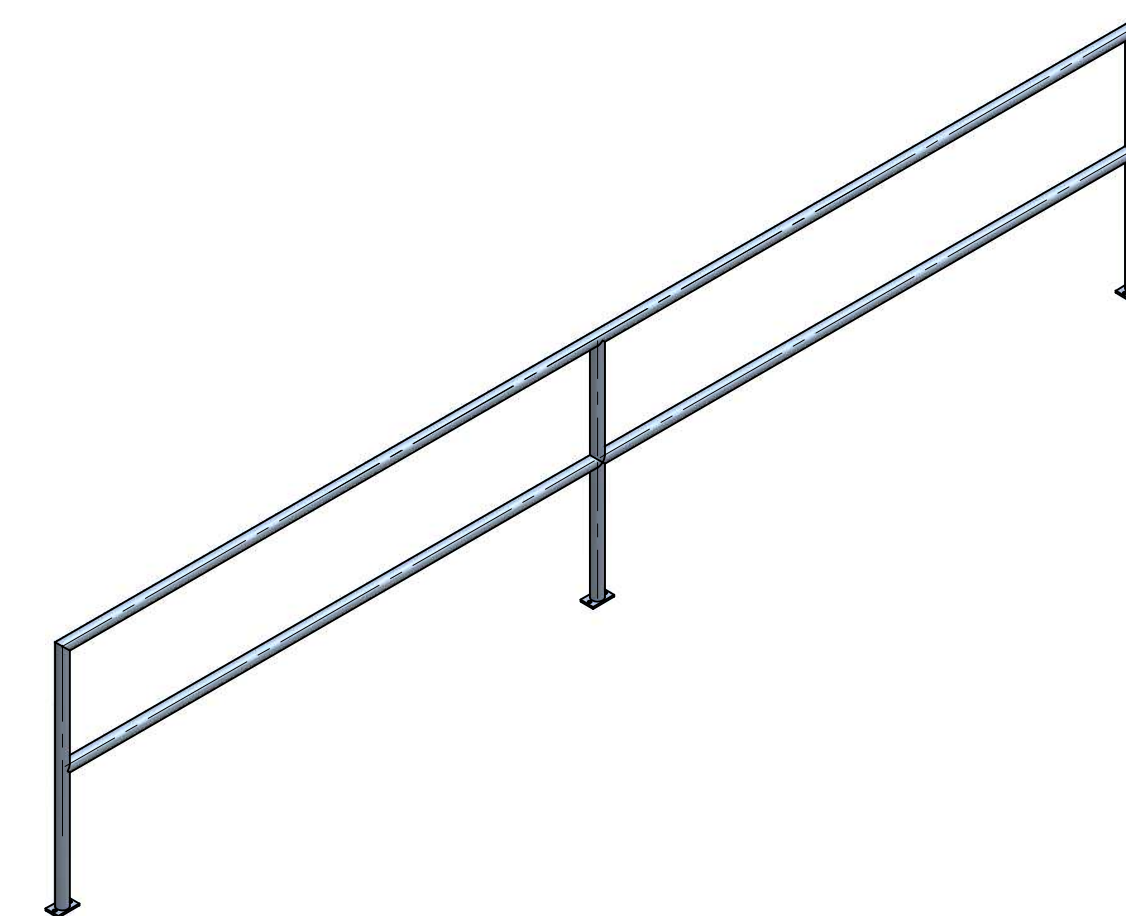
1:20



0.80

1:20

Technical drawing of a window frame in elevation. The drawing shows a horizontal frame with a central vertical mullion. Dimensions are given in millimeters: total width is 5120, divided into two 2540 segments by the mullion; total height is 800, divided into 450 for the upper sash and 350 for the lower sash. A 10mm gap is shown at the bottom left. The scale is 1:20.



Technical drawing showing a horizontal line with a dimension of 5,18 and a scale of 1:20.

Technical drawing of a window frame showing dimensions: 1.11, 0.62, 0.36, 8.00mm, and 1.29.

1.34

1:20

Technical drawing of the base plate (Fig. 1) showing top and side views with dimensions:

- Top View Dimensions:**
 - Overall width: 100,00 mm
 - Overall height: 30,00 mm
 - Inner square hole side length: 60,00 mm
 - Distance from left edge to first hole center: 13,35 mm
 - Distance between hole centers: 74,00 mm
 - Distance from right hole center to right edge: 12,65 mm
 - Inner hole diameter: $\varnothing 13,00$ mm
- Side View Dimensions:**
 - Height of the base plate: 8,00 mm

[illegible]



Relatório Técnico de Sondagem

Obra: ETE

Local: Município de Brotas– SP.

Data: 15/05/2019

Cliente: RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento



São Paulo, 15 de maio de 2019.

À

RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento

Pelo presente, estamos encaminhando o relatório de sondagens de simples reconhecimento de solo, no local em referência.

Foram realizados **10** (dez) furos de sondagens a percussão do **SP.01 ao SP.04**, com os deslocamentos entre furos SP.01A, SP.01B, SP.02A, SP.02B, SP.04A e SP.04B, totalizando **73,58m**. A investigação geotécnica através da sondagem a percussão tem como finalidade o reconhecimento do subsolo caracterizando-se suas propriedades.

Esta investigação é realizada através de um barrilete amostrador do tipo Terzaghi - Peck (diâmetro interno e externo, respectivamente, iguais a 34,9 mm. e 50,8 mm.), cravado por meio de golpes com um peso de 65 Kg, caindo em queda livre por 75 cm. De altura.

Durante o ensaio registrou-se o número de golpes necessários à penetração de cada 15 cm da camada investigada. A caracterização dos materiais é realizada considerando a análise tátil-visual das amostras coletadas durante a cravação do amostrador e dados obtidos no local.

O presente relatório apresenta os perfis individuais de cada sondagem com a profundidade metro a metro e a de parada, os valores do SPT, a classificação geológico-geotécnica e o nível d'água encontrado, caso exista.

Obs.: O R.N. (Referência de Nível) adotado encontra-se assinalado na Planta de Locação dos furos;

Em solos colapsíveis, o emprego de circulação de água acima do nível de água, tenderá a diminuir os valores dos índices;

Nota: Para melhor verificação do nível d' água, abrir poço de maior diâmetro na época da obra.

Colocamo-nos à inteira disposição para outros eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Eng.ª CIVIL: FERNANDA DE A. DO NASCIMENTO.

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT

NBR 6484/01

CLIENTE:	RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.	SONDAGEM À PERCUSSÃO	SP.03
OBRA:	ETE	INÍCIO:	07/05/2019
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BROTA - SP.	TÉRMINO:	07/05/2019
		COTA:	0,00
		COORD. N:	7532584.00
		E:	794159.00

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO SPT		CONSISTÊNCIA/COMPACTIDADE	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			INI.	FIN.				Ø INTERNO = 34,9 mm Ø EXTERNO = 50,8 mm REVESTIMENTO: 2,00 m		
								DESCRÇÃO DO MATERIAL		
	1,00	2/15 2/15 4/15	4	6		00	0,10	ATERRO DE ARGILA ARENOSA, VERMELHO VARIEGADO.		
	2,00	3/15 5/15 5/15	8	10		01				
	3,00	3/15 7/15 5/15	10	12		02				
	4,00	4/15 5/15 8/15	9	13		03	3,80	ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHO VARIEGADO.		TC
	5,00	3/15 3/15 5/15	6	8		04				
	6,00	3/15 4/15 4/15	7	8		05		SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA ARENOSO, POUCO ARGILOSO, AMARELO VARIEGADO.		6,00
	7,00	4/15 4/15 5/15	8	9		06	6,91			
	8,00	4/15 5/15 7/15	9	12		07				
	9,00	5/15 6/15 9/15	11	15		08		SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA ARENOSO, POUCO ARGILOSO, AMARELO VARIEGADO.		CA
	10,00	49/9 - -	49/9	-			10,13			10,13
	11,00							IMPENETRÁVEL EM ROCHA OU MATAÇÃO.		
	12,00							NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.		
	13,00							Ensaio de lavagem INÍCIO 10,11m: 1° 10 min = 1,00 cm 2° 10 min = 1,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	14,00									
	15,00									
	16,00									
	17,00									
	18,00									
	19,00									
	20,00									

OBS.:

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - TC TRADO HELICOIDAL - TH CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA REVESTIMENTO

	DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:
	15/05/2019	MAIO/2019	07
ESCALA:	DESENHISTA:	SONDADOR:	
1/100	FERNANDA	MARCIO	

ENG. FERNANDA DE A. DO NASCIMENTO - CREA/SP 5062557780



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190600346

1. Responsável Técnico

FERNANDA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO

Título Profissional: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2605347443

Registro: 5062557780-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: 11.971.854/0001-31

Endereço: **Rua JESUÍNO DE ARRUDA**

Nº: 1531

Complemento:

Bairro: **JARDIM SÃO CARLOS**

Cidade: **São Carlos**

UF: **SP**

CEP: 13560-642

Contrato:

Celebrado em: **07/05/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **3.774,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estação ETE**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Brotas**

UF: **SAO PAULO**

CEP:

Data de Início: **07/05/2019**

Previsão de Término: **08/05/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

	Quantidade	Unidade
1		
Ensaio Sondagens	73,58000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo de 16 de maio de 2019

Local

data

FERNANDA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO - CPF: 325.965.348-19

RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 11.971.854/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



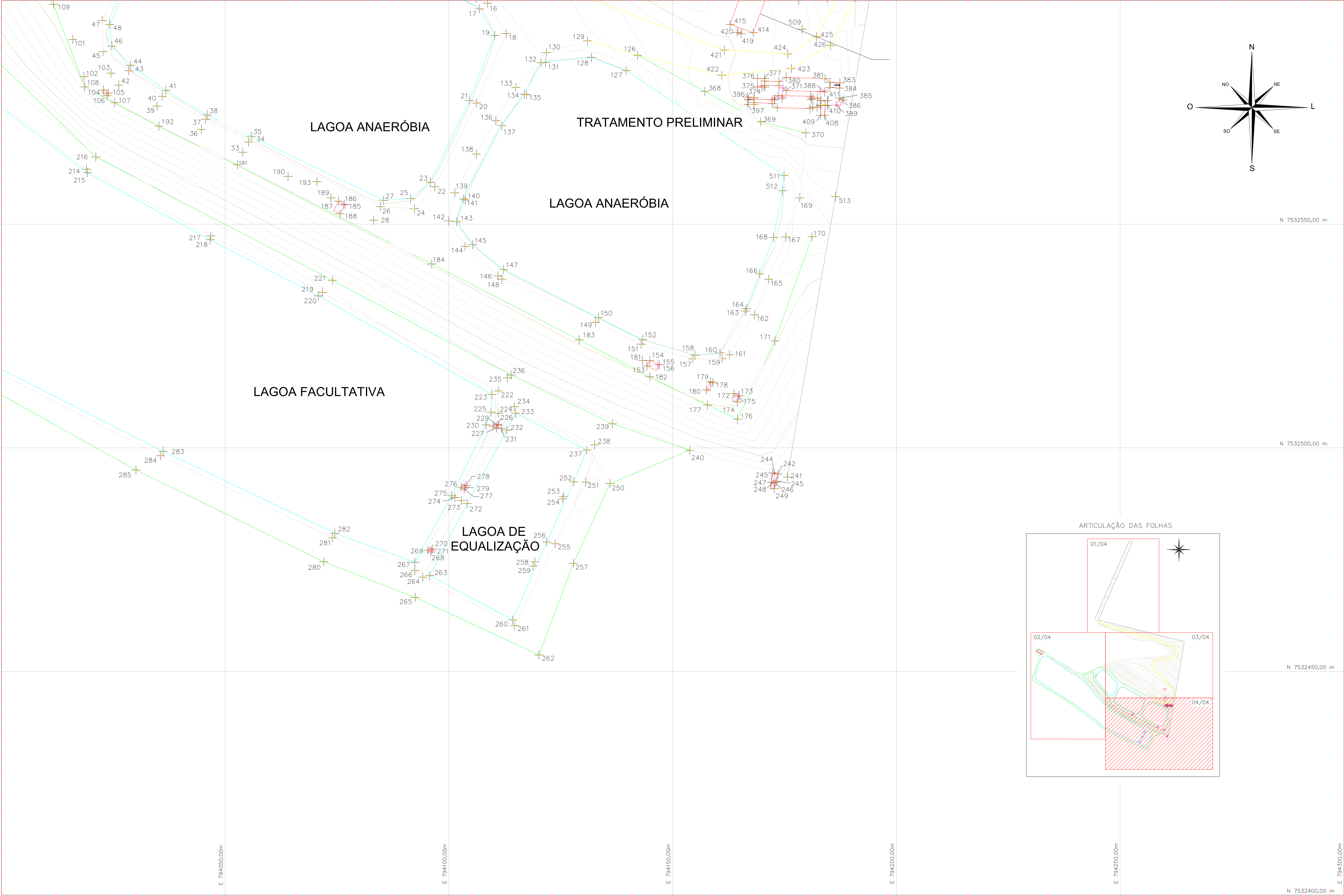
Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 16/05/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Número: 28027230190600346 Versão do sistema

Impresso em: 21/05/2019 17:05:45



Nº		DATA		REVISÃO		EXECUTADO POR		APROVADO POR		SAAEB - BROTAS		DESENHOS DE REFERÊNCIA		NOTAS		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS		EXECUTADO POR:		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS		TOPOGRAFIA		SaaeB		Nº	
0		04/19				Nalane		Sylvio		ACEITO								VISTO E ACEITO		DES: NAIANE C. DA SILVA BISPO		04/2019				D.016.CIVIL.TOPOG.162/18-0	
																		ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		PROJ.: LUIZ J. SAMOGIM - CREA: 5063019517 - ART:28027230190391937						R. 0 FL. 04/04	
																				APROVADO POR: SYLVIO VIDAL JUNIOR						Nº CONTRATADA	
																				ART:28027230190134770		CREA: 5061994778		ASS.:		OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E RETIRADAS DE LODO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE BROTAS	
																										ESCALA 1:400	
																										FOLHA: A1 (594X841)	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190391937

1. Responsável Técnico

LUIZ JOSE SAMOGIM

Título Profissional: Engenheiro Agrimensor

Empresa Contratada:

RNP: 2606988558

Registro: 5063019517-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: 11.971.854/0001-31

Endereço: **Rua GEMINIANO COSTA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM SÃO CARLOS**Cidade: **São Carlos**UF: **SP**

CEP: 13560-641

Contrato:

Celebrado em: **11/02/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **3.000,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área MUNICÍPIO DE BROTAS**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Brotas**UF: **SAO PAULO**

CEP:

Data de Início: **11/02/2019**Previsão de Término: **08/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

			Quantidade	Unidade
1	Execução	Levantamento Topográfico	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E RETIRADA DE LODO NO SISTEMA DE TRATAMENTO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE BROTAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

50 - SÃO CARLOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Carlos 05 de Maio de 2019
Local data

LUIZ JOSE SAMOGIM - CPF: 157.207.508-27

RHS CONTROLS - RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA -
CPF/CNPJ: 11.971.854/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 03/04/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Número: 28027230190391937 Versão do sistema

Impresso em: 04/04/2019 17:12:34

Sumário do Processamento do marco: BRT1

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2019/04/01 11:24:38,00
Fim:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2019/04/01 16:53:14,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	STXS8PX003A NONE
Órbitas dos satélites: ¹	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	1,00
Sigma ² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena ³ (m):	1,662
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,41 GPS 1,10 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,90 GPS 0,97 GLONASS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada) ⁴	-22° 17' 13,2714"	-48° 08' 47,3322"	565,70	7532625.024	794033.421	-51
Na data do levantamento ⁵	-22° 17' 13,2642"	-48° 08' 47,3339"	565,70	7532625.246	794033.376	-51
Sigma(95%) ⁶ (m)	0,001	0,001	0,003			
Modelo Geoidal	MAPGEO2015					
Ondulação Geoidal (m)	-6,32					
Altitude Ortométrica (m)	572,02					

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

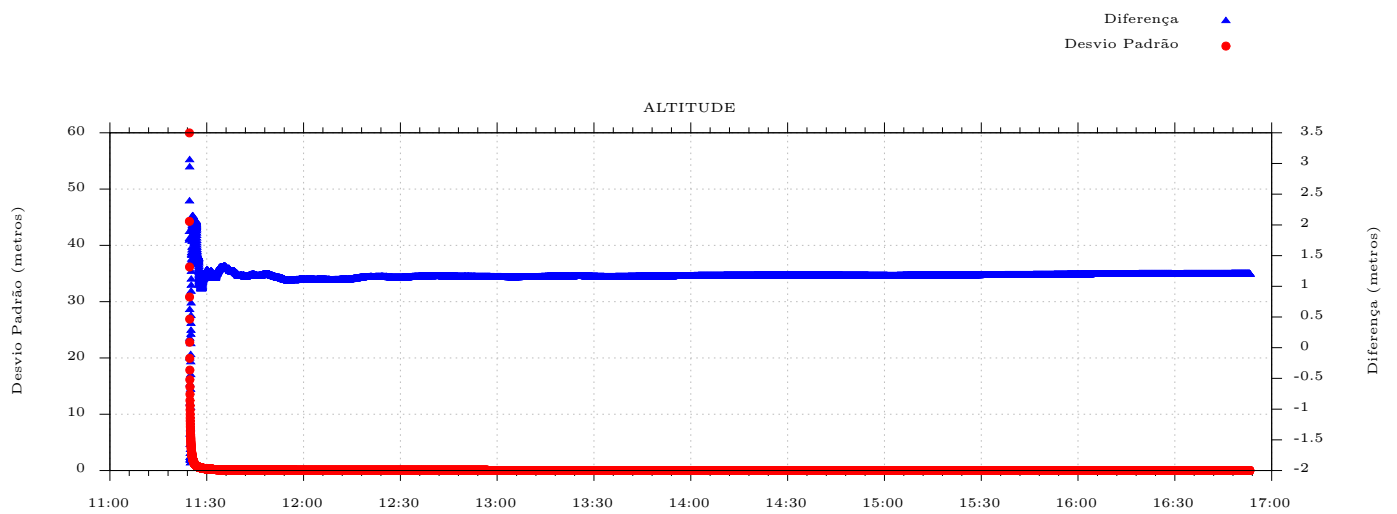
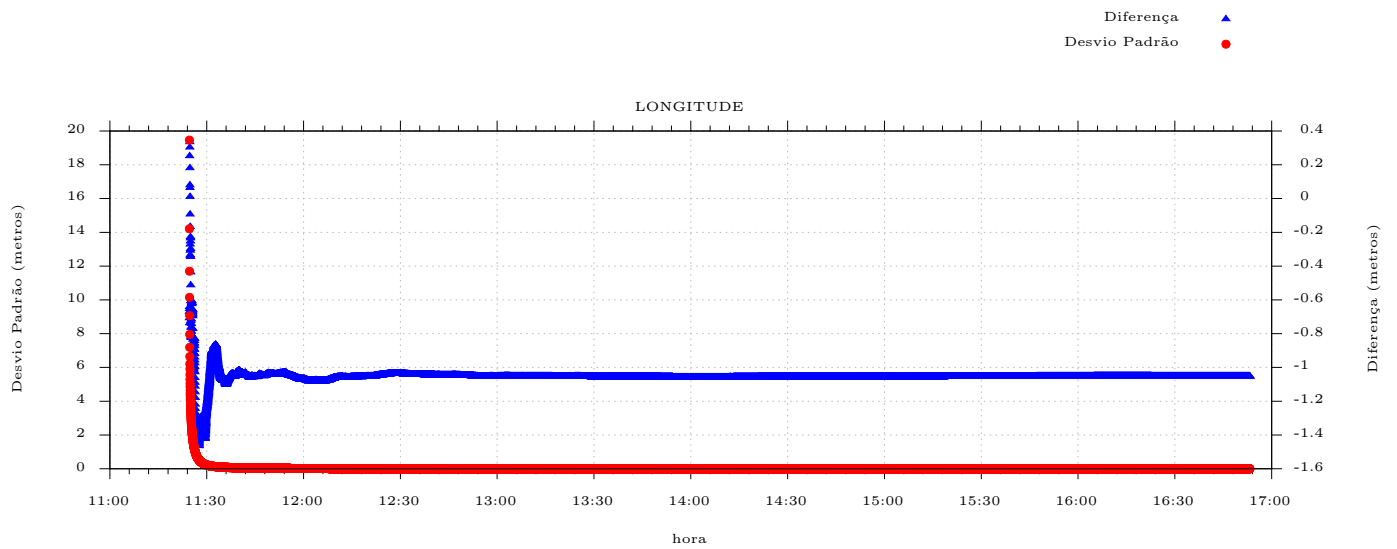
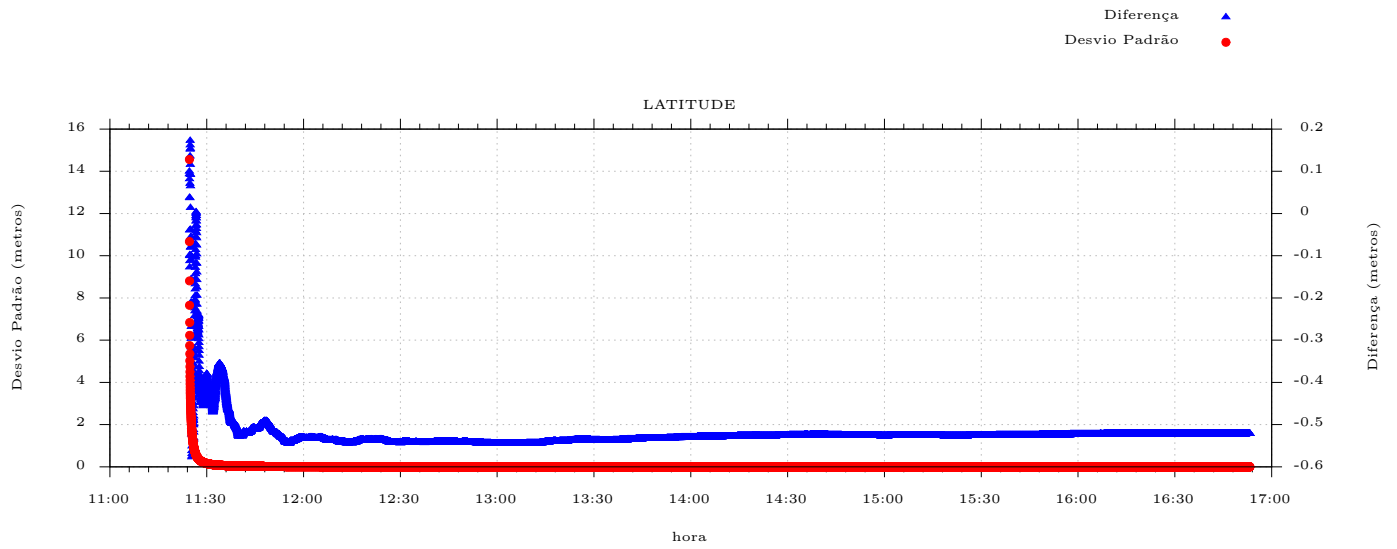
Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.

Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181.

Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN)

Processamento autorizado para uso do IBGE.

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
BRT1.190





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-C – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ITEM 15.5 DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SP					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02					
			valores em R\$			data base : 08/2024			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
SISTEMA DE TRATAMENTO PRELIMINAR									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS 8,0 X 3,0M - SABESP 70000002	m²	24,00	587,37	14.096,88	0,00	14.096,88		
1.2	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30X6,00M P/ DEPÓSITO, SEM BANHEIRO - SINAPI 10776	mês	6,00	749,77	4.498,62	3.149,03	1.349,59		
1.3	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL - SABESP EQ04774	mês	6,00	825,44	4.952,64	3.466,85	1.485,79		
1.4	GUINDAUTO HIDRAULICO (IMPLANTAÇÃO E RETIRADA DO CONTAINER) - SINAPI 5928	h	12,00	351,08	4.212,96	2.949,07	1.263,89		
1.5	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA - SINAPI 98524	m²	261,80	7,73	2.023,71	1.416,60	607,11		
1.6	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS - SABESP 70010004	EQD	3,00	1.347,29	4.041,87	2.829,31	1.212,56		
2	PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO - SINAPI 100576	m²	261,80	3,32	869,18	608,43	260,75		
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA DO TIPO ESCAVADA - SABESP 70070004	unid.	1,00	6.544,56	6.544,56	4.581,19	1.963,37		
2.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM DIÂMETRO DE 40CM, ACIMA DE 15M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (20 ESTACAS DE 5 M DE PROF.) - SINAPI 100897	m	100,00	140,51	14.051,00	9.835,70	4.215,30		
2.4	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40CM - SINAPI 95601	unid.	20,00	26,89	537,80	376,46	161,34		
2.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2ª CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SINAPI 102309	m³	85,02	17,48	1.486,15	1.040,31	445,84		
2.6	ESCORAMENTO CONTÍNUO (A) - SABESP 70040003	m³	73,80	51,75	3.819,15	2.673,41	1.145,74		
2.7	REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. - SABESP 70030031	m³	51,48	7,33	377,35	264,15	113,20		
2.8	REMOÇÃO DE ENTULHO INCLUSIVE A CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM BOTA FORA A QUALQUER DISTÂNCIA - SABESP 70190145	m³	33,54	153,31	5.142,02	3.599,41	1.542,61		
3	SERVIÇOS								
3.1	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M³ - SABESP 70070301	m³	50,77	879,32	44.643,08	31.250,16	13.392,92		
3.2	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 25,0 MPA (CALÇADA) - SABESP 70070145	m³	15,07	737,52	11.114,43	7.780,10	3.334,33		
3.3	FORMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA (INCLUI MONTAGEM, ESCORAMENTO, NIVELAMENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA) - SABESP 70070127	m²	230,76	158,72	36.626,23	25.638,36	10.987,87		
3.4	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO - SABESP 70070135	kg	6584,00	16,15	106.331,60	74.432,12	31.899,48		
3.5	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO W ATÉ 9" - MONTAGEM - SABESP 70140126	Unid.	1,00	1.222,41	1.222,41	855,69	366,72		
3.6	COMPORTA EM AÇO CARBONO OU INOX - MONTAGEM - SABESP 70140089	m²	6,49	4.973,24	32.276,33	22.593,43	9.682,90		
3.7	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - SINAPI 99839	m²	31,13	699,79	21.784,46	15.249,12	6.535,34		
3.8	PINTURA EPOXI, TRÊS DEMÃOS - SABESP 70120049	m²	14,00	185,34	2.594,76	1.816,33	778,43		
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
4.1	MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CALHA PARSHALL COM SENSOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO - W=9" - COMERCIAL	Unid.	1,00	14.121,21	14.121,21	9.884,85	4.236,36		
4.2	COMPORTA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO MANUAL - COMERCIAL	Unid.	9,00	11.574,22	104.167,98	72.917,59	31.250,39		
4.3	CAÇAMBA DE 5 M³ - COMERCIAL	Unid.	1,00	8.184,88	8.184,88	5.729,42	2.455,46		
4.4	CAÇAMBA DE 7 M³ - COMERCIAL	Unid.	2,00	10.986,18	21.972,36	15.380,65	6.591,71		
4.5	GRADE DE PISO INJETADA, ALTURA 25MM, MALHA 38X38MM, TAMANHO 1,20X1,20M - COMERCIAL	Unid.	14,00	1.100,60	15.408,40	10.785,88	4.622,52		
4.6	GRADEAMENTO FINO MECANIZADO E = 10MM - COMERCIAL	Unid.	2,00	395.064,56	790.129,12	553.090,38	237.038,74		
4.7	CAIXA DE AREIA MECANIZADA - COMERCIAL	Unid.	2,00	294.828,60	589.657,20	412.760,04	176.897,16		
5	PROFISSIONAIS					0,00			
5.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (4H/DIA X 60 DIAS) - SINAPI 90778	h	240,00	154,50	37.080,00	25.956,00	11.124,00		
5.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (8H/DIA X 60DIAS) - SINAPI 90776	h	480,00	61,31	29.428,80	20.600,16	8.828,64		
5.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8H/DIA X 60 DIAS) - SINAPI 88309	h	480,00	42,05	20.184,00	14.128,80	6.055,20		
5.4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8H/DIA X 60 DIAS X 2 SERVENTES) SINAPI 88316	h	960,00	36,27	34.819,20	24.373,44	10.445,76		
6	SEGURANÇA DO TRABALHO					0,00			
6.1	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO (2H/DIA X 60 DIAS) - SABESP MO00080	h	120,00	26,12	3.134,40	2.194,08	940,32		
7	LIMPEZA FINAL								
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA - SABESP 70190144	m²	261,80	12,19	3.191,34	2.233,94	957,40		
TOTAIS					1.994.726,08	1.386.440,46	608.285,62	0,00	
					R\$ 1.994.726,08				
OBS: Adotada tabela de Preços SABESP referente ao mês 05/2024, SINAPI referente ao mês 06/2024 e cotações comerciais referente ao mês 08/2024									
BDI Incluso tabela SABESP e Tabela SINAPI utilizado BDI de 24,84% para Serviços e 15,28% Materiais conforme Acórdão TCU 2622/2013 - Em anexo									
Cotações comerciais utilizado BDI de 15,28% conforme Acórdão TCU 2622/2013 - Em anexo									



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-D – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02

TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS

19. MEMORIAL DESCRITIVO DO PRÉ-TRATAMENTO

Para executar as ações de melhorias operacionais da estação de tratamento de esgoto do município de Brotas, deverão ser desenvolvidas e executadas as atividades descritas na sequência.

O pré-tratamento foi projetado todo em concreto armado de modo que cada conjunto suporte uma vazão de 60 L/s como fim de plano, e irá funcionar da seguinte maneira, todo o efluente advindo de duas chegadas existentes na ETE será direcionado para o início do pré-tratamento projetado, ou seja, para o gradeamento mecanizado, o qual tem a função de reter os materiais grosseiros na grade mecanizada e direcionar o material retido, através de uma esteira transportadora, para uma caçamba localizada na lateral do módulo. Tal gradeamento mecanizado será do tipo ganchos tracionados por corrente para retenção de sólidos > 10 mm, com largura de altura do canal de 1.000 mm.

Destaca-se que no módulo completo do pré-tratamento, deverão ser instalados comportas de acionamento manual, que irão fazer a função de controle das vazões.

Após o efluente passar pelo gradeamento mecanizado, o mesmo é encaminhado para a medição de vazão, medição essa que será realizada na calha Parshall projetada de 9 polegadas. Após o efluente ser medido o mesmo irá seguir para duas caixas de areia mecanizadas projetadas do tipo plana com dimensões de 2,50 m de largura x 2,50 m comprimento cada. Destaca-se que as caixas de areia deverão possuir dois nichos para onde a areia raspada será direcionada, nestes nichos deverão ser instalados transportadores tipo rosca para a retirada da areia depositada nos nichos e lançamento em caçambas que deverão ser instaladas ao lado dos módulos.

No estágio final do pré-tratamento estarão localizadas as caixas de distribuição de vazão, sendo elas 03 unidades, as quais irão direcionar a vazão para cada uma das 03 lagoas anaeróbias.

O concreto utilizado para a construção do pré-tratamento deverá ser Fck

40 Mpa, conforme especificado pela norma NBR 6118/2014, para a classe de agressividade IV. Destaca-se que os cobrimentos para as armaduras devem também atender a norma para a mesma classe de agressividade.

As fôrmas utilizadas para a estrutura, deverão ser de boa qualidade, com preferência para as plastificadas, para garantir a boa aparência final e perfeita desmoldagem das peças, para que a aparência final dos módulos se apresente sem defeitos e marcas de forma, as uniões das placas devem garantir a perfeita fixação, para prevenir aberturas por esforço na estrutura das fôrmas e para que as paredes dos módulos não tenham marcas expressivas na estrutura que será em concreto aparente.

Em caso de emendas de concretagem com idades diferentes a área de união das peças deverá estar isenta de sujeira, o procedimento de limpeza deverá ser realizado para garantir a ponte de aderência entre peças.

A montagem das armaduras deverá garantir o cobrimento necessário, garantido através de espaçadores adequadamente montados e distribuídos, as ferragens deverão estar isentas de sujeiras que possam impedir a boa aderência do aço ao concreto.

A concretagem do módulo deverá garantir a integridade da estrutura, assim como garantir a perfeita estanqueidade do módulo, não devendo ocorrer trincas e falhas de concretagem, que deve ser realizada com a utilização de vibradores, para minimização de áreas com vazios, sem concreto.

Deverão ser realizados teste de slump e corpos de prova deverão ser realizados e moldados a cada caminhão de concreto entregue na obra, de acordo com normas vigentes.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. Concreto

O concreto a ser utilizado na obra deverá ser o concreto Fck 40 Mpa, conforme norma NBR 6118/2014 para a classe de agressividade IV.

20.2. Aço

O aço a ser utilizado na obra deverá ser o CA 60 e CA 50, o material deverá ser de qualidade e boa procedência, sempre atendendo as normas vigentes para o material, norma ABNT NBR 7480:2007.

20.3. Guarda-corpos

Todos os guarda-corpos deverão ser construídos em aço galvanizado com secção circular de 1.1/2", revestidos com pintura epóxi, como prevenção à corrosão.

Os guarda-corpos deverão ser instalados, sendo fixados na estrutura de concreto armado, por parafusos para-bolt, conforme especificações de projeto, garantido a perfeita estabilidade da estrutura de guarda-corpo, não serão aceitos módulos de guarda-copo instalados de maneira desalinhados, tortos ou de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

forma que não atenda a sua função com segurança.

20.4. Equipamentos

20.4.1. Caixa de areia mecanizada

As caixas de areia em conjunto com as roscas transportadoras deverão ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes, sendo que toda a parte elétrica para o perfeito funcionamento dos módulos deve estar incluso no fornecimento dos módulos.

Dados gerais:

- Largura dos tanques: 2,50m;
- Comprimento dos tanques: 2,50m;
- Deverá acompanhar painel elétrico.

Motor/redutor:

- Redutor: tipo eixo ortogonais ou Planetário;
- Motor elétrico: trifásico, assíncrono de indução com rotor de gaiola. Totalmente fechado com ventilação externa e grau de proteção IP55;
- Tensão de trabalho: 220/380V 60 Hz;
- Potência: 0,25CV(0,18kW);

Ponte/Passadiço:

- Chassi da ponte: construção em aço carbono ASTM A36. Forma construtiva a partir de perfis de aço industriais. Piso do passadiço antiderrapante em chapa expandida 3/16";
- Largura do passadiço: 750mm;
- Guarda corpo: tubular com secção circular de 1.1/2", construída em aço galvanizado em toda extensão da plataforma;
- Carro de transporte: desmontável, construído em aço carbono ASTM A-36;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Passadiço projetado para suportar carga viva 250 kg/m² mais o peso do mecanismo raspador submerso, e equipado com corrimão de proteção em ambos os lados.

Braços raspadores:

- Braços raspadores de fundo: braços raspadores tubulares em aço carbono ASTM A36 com tratamento de superfície e pintura epóxi. Lâminas de raspagem poliuretano SHORE 70. 02 unidades;
- Tipo espinha de peixe.

Vertedouro:

- Vertedouro: tipo serrilhado, com regulagem para nivelamento, Fabricação em aço inoxidável AISI 304.
-

Transportador Parafuso:

- Tipo do parafuso: transportador helicoidal com eixo;
- Material do parafuso: aço carbono SAE 1020;
- Material da calha: aço carbono SAE 1020;
- Placa de desgaste: UHMW-PE;
- Unidade motriz: Moto/redutor tipo engrenagens helicoidais, 60Hz, IPW55, 1,5kW.

Acabamento:

- Elementos de fixação: aço inox AISI 304;
- Proteção superficial dos componentes em aço carbono: Jateamento ao metal quase branco Sa 2.1/2;
- Revestimento partes metálicas emersas: esmalte alquídico com espessura final de 120 micra;
- Revestimento partes metálicas submersas: epóxi com espessura final 400 micras.

20.4.2. Gradeamento mecanizado

Os gradeamentos mecanizados deverão reter sólidos >10,0mm e serem instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes, sendo que toda a parte elétrica com acionamento por diferencial de nível com CLP deverá estar inclusa.

Dados gerais:

- Largura do canal: 1.000mm;
- Altura do canal: 1.000mm.

Estrutura metálica da grade mecanizada:

- Conjunto de guias laterais em aço inoxidável AISI 304;
- Conjunto de cabeçote em aço inoxidável AISI 304;
- Base fixa em aço inoxidável AISI 304;
- Conjunto de parafusos, porcas, arruelas. Todos em aço inoxidável AISI 304.

Mecanismo de Retenção dos Detritos:

- Composto por um conjunto de ganchos, montados afim de compor uma esteira contínua sobre uma corrente;
- Material dos ganchos: ABS de alto impacto com aditivos para resistência a raios solares;
- Material da corrente: aço inoxidável;
- Conjunto de esticamento da corrente composto por engrenagens, eixo tubular flangeado, ponteiros maciças flangeadas, e montado em mancais rolamentados autocompensadores blindados.

Mecanismo de limpeza da esteira:

- Composto por um conjunto acionador com motor/edutor;
- Eixo maciço fabricado em aço inoxidável montado m mancal rolamentado autocompensador blindado;
- Escova tipo rotativa fabricada em plástico de engenharia com cerdas em plástico de engenharia.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Acionamento:

- Conjunto motor/redutor de velocidade;
- Engrenagens, eixo motriz tubular flangeado, ponteiros maciças flangeadas todos em aço inoxidável, exceto alguns componentes do conjunto motor/redutor.

Dispositivo de proteção:

- Sistema de proteção do tipo "torque alto", composto por conversor de frequência montado no painel elétrico.

Painel de comando/automação:

- Tipo armário fechado em aço inoxidável e de construção robusta, próprio para instalação externa em ambiente corrosivo, conforme normas da ABNT. Grau de proteção IP55;
- Dispositivos de comando, proteção e sinalização para os acionamentos;
- Acionamento automático: Conforme diferencial de nível programado no CLP, controlado por dois sensores de ultrassom com opção por timer programável.
- Acionamento manual diretamente no painel de comando;
- CLP com visor LCD e comunicação com CCO.

20.4.3. Calha Parshall

O medidor do tipo calha Parshall deverá ser instalado de acordo com as recomendações do fabricante. Deverá conter sensor de nível ultrassônico e display remoto com indicação de vazão.

Dados da calha Parshall:

- Material: PRFV + alumínio (tirante);
- Acabamento: liso, livre de irregularidades;
- Tratamento superficial: gel coat parafinado na cor azul com inibidor de raios UV;
- Grau de proteção: IP-68;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Garganta (W): 9pol;
- Vazão mínima: 2.55 l/s (9,18 m³/h);
- Vazão máxima: 250.00 l/s (900,00 m³/h);
- Indicação: escala graduada;
- Comprimento total: 1626mm.

Dados do sensor ultrassônico:

- Material do Transdutor: PP;
- Montagem: Topo e Rosca BSP;
- Comunicação: 4-20 mA;
- Grau de Proteção: IP68;
- Alimentação: 24VCC;
- Conexão Elétrica: Cabo com 10 metros;
- Calibrado com certificado rastreável (padrões RBC).

Dados do display remoto:

- Proteção: IP65;
- Saídas: 2 a relê, pulso para volume escalonado e alarme de vazão;
- Comunicação: RS-485;
- Alimentação: 110-245 Vac;
- Involucro: Policarbonato;
- Montagem: Remoto/Parede;
- Display LCD;
- Configuração: Via teclado frontal.

20.4.4. Comportas

As comportas deverão ser manuais e instaladas de acordo com as recomendações do fabricante.

Comporta de canal aberto:

- Quadro estrutural: ASTM A240 TP 304 (AISI 304);
- Comporta: ASTM A240 TP 304 (AISI 304);

- Haste ascendente: ASTM A276 TP 410;
- Proteção da haste: tubo transparente com indicação de abertura/fechamento (régua graduada);
- Vedação lateral: UHMW (polietileno de ultra alta densidade molecular);
- Cordão compressão: borracha EPDM;
- Vedação inferior: borracha EPDM;
- Classe de vedação: superior AWWA C561;
- Parafusos e porcas: AISI 304;
- Tipo de fixação: canal/embutida no concreto (chumbadores mecânicos AISI 304);
- Pintura: não aplicável (exceto peças não inox);
- Identificação: plaqueta inox.

Acionamento:

- Sem acionamento, preparada para receber atuador elétrico.

Acessórios:

- Prolongamento completo (eixo, luva, mancal e prisioneiros) em AISI 304.

Pedestal:

- Tipo mesa estrutural (caveleto); material: ASTM A240 TP 304;
- Altura de operação: 1000mm;
- Chumbadores de fixação: mecânicos de AISI 304;
- Fixação: no concreto.

20.4.5. Grade piso em PRFV

Deverão ser instaladas grades de piso injetadas, conforme o projeto para acesso à operação das comportas.

Grade de Piso Injetada em PRFV:

- Comprimento: 1.200 mm;
- Largura: 1.200 mm;
- Altura: 25 mm;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Malha: 38x38 mm;
- Superfície antiderrapante.

20.4.6. Caçambas

Deverão ser fornecidas e instaladas 02 caçambas de 7 m³ nas caixas de areia mecanizadas e 01 caçamba de 5 m³ nos gradeamentos mecanizados, de acordo com as especificações na sequência.

Caçambas Estacionárias:

- Fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005;
- Com chapa de aço carbono SAE 1010/1020, chapa de 3 mm nas laterais e chapa de 4 mm no fundo;
- Reforçadas externamente com perfis de 4" e internamente com perfil nos cantos;
- Processo de solda: MIG;
- Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça, com pintura externa em acrílico.

Brotas, 09 de Outubro de 2024.

Responsável Legal
Marcos Eduardo Rocha de Oliveira
CPF: 074.543.228-08

Responsável Técnico
Ricardo Alecsander Corsi
CREA: 5070895892



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-E – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ITEM 15.6 DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO												DATA BASE	ago/24	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			TOMADOR:		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SP												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		23.844,15	1.575,21	1.575,21	1.575,21	1.575,21	3.681,69							33.826,68		
2	PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO		8.206,80	8.206,80	8.206,80	8.206,81									32.827,21		
3	SERVIÇOS		64.148,33	64.148,33	64.148,33	64.148,31									256.593,30		
4	MATERIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			308.728,23	308.728,23	308.728,23	308.728,23	308.728,23							1.543.641,15		
5	PROFISSIONAIS		20.252,00	20.252,00	20.252,00	20.252,00	20.252,00	20.252,00							121.512,00		
6	SEGURANÇA DO TRABALHO		522,40	522,40	522,40	522,40	522,40	522,40							3.134,40		
7	LIMPEZA FINAL							3.191,34							3.191,34		
TOTAIS		0,00	116.973,68	403.432,97	403.432,97	403.432,96	331.077,84	336.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.726,08		
CONTRAPARTIDA			35.670,77	123.025,65	123.025,65	123.025,65	100.961,18	102.576,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.285,62		
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		0,00	81.302,91	280.407,32	280.407,32	280.407,31	230.116,66	233.798,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.440,46		
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório			923.839,62			1.070.886,46									1.994.726,08		
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)															0,00		
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))															0,00		
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador						Agente Técnico:								
Nome: Engº. Ricardo Alessander Corsi			Nome(1): Marcos Eduardo Rocha de Oliveira						Nome do Analista:								
Reg. Profissional: CREA: 5070895892			RG: CPF: 074.543.228-08						Reg. Profissional:								
									Assinatura:								
									Nome do Resp. pela Unidade:								
									Reg. Profissional:								
Assinatura:			Assinatura:						Assinatura:								



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-F – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO
REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS**

(ARQUIVO PDF EM ANEXO)

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB			CNPJ/MF 07.104.377/0001-30
Endereço PRACA FRANCISCA RIBEIRO DOS REIS, 28			
Bairro CENTRO	Município Brotas	UF SP	CEP 17380-000
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 1.431.039,52		Valor Contrapartida (R\$) 623.431,14	
Valor Total(R\$) 2.054.470,66		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2023-TJ_COB-134		Número do Contrato 319/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual

divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do

empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e apazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade

da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de

arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, b e m como serem

encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 05 de setembro de 2023

MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA:07454322808

Assinado de forma digital por MARCOS
EDUARDO ROCHA DE
OLIVEIRA:07454322808
Dados: 2023.09.13 16:34:56 -03'00'

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB

NATALIA RESENDE ANDRADE AVILA
Assinado de forma digital por NATALIA RESENDE ANDRADE AVILA
Dados: 2023.12.30 18:19:48 -03'00'

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860

Assinado de forma digital por PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860
Dados: 2023.09.05 10:26:08 -03'00'

VINICIUS JOSE SILVESTRINI

PERES:22109043822

Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE SILVESTRINI PERES:22109043822
Dados: 2023.09.05 10:31:09 -03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA DO NASCIMENTO
GAROFALO:05493399814

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GAROFALO:05493399814
Dados: 2023.09.11 08:48:28 -03'00'

ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127800

Assinado de forma digital por ADILSON PEREIRA COTTA:05497127800
Dados: 2023.09.12 10:51:06 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II-G – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02

TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS

DIMENSIONAMENTO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de identificação de obras

Total de área de placa (m²) = largura (m) x altura (m)

$$\text{Total de área da placa (m}^2\text{)} = 24 \text{ m}^2$$

Onde:

$$\text{Área da placa} = 8,00 \times 3,00 = 24 \text{ m}^2$$

1.2. Aluguel de container

Total de meses de aluguel = período de duração da obra

$$\text{Total de meses de aluguel} = 6 \text{ meses}$$

1.3. Sanitário portátil químico

Total de meses de aluguel = período de duração da obra

$$\text{Total de meses de aluguel} = 6 \text{ meses}$$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

1.4. Guindauto Hidráulico

Total de horas = período de implantação + período de retirada do container

Total de horas = 12 horas

Onde:

Período de implantação do container = 6 horas

Período de retirada do container = 6 horas

1.5. Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)

Total da área de limpeza (m²) = área de instalação

Total da área de limpeza (m²) = 261,80 m²

Onde:

Área de instalação = (16,7+2)x(12+2) = 261,80 m²

1.6. Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais

Quantidade = 3 (três) unidades de EQD

2. PREPARAÇÃO DO SOLO E FUNDAÇÃO

2.1. Regularização e compactação

Total da área de compactação (m²) = área de instalação

Total da área de compactação (m²) = 261,80 m²

Onde:

Área de instalação = (16,7+2)x(12+2) = 261,80 m²

2.2. Mobilização de equipe e equipamento para execução de estaca do tipo escavada

Quantidade = 1 (um) equipamento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

2.3. Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante com diâmetro de 40cm, acima de 15m de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (20 estacas de 5 m de prof.)

Estaca mecanizada = Furos de sondagem x Quantidade de EQD

$$\text{Estaca mecanizada} = 100,00 \text{ m}$$

Onde:

$$\text{Estaca mecanizada} = 20 \times 5$$

2.4. Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40cm

$$\text{Quantidade} = 20 \text{ (Vinte) unidades}$$

2.5. Escavação mecânica de vala em material 2ª categoria de 2,01 até 4,00m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica

Total do Volume de Escavação (m³) = Volume de instalação

$$\text{Total do Volume de Escavação (m}^3\text{)} = 85,02 \text{ m}^3$$

Onde:

$$\text{Total do Volume de Escavação} = 6 \times 10,9 \times 1,3 = 85,02 \text{ m}^3$$

2.6. Escoramento Contínuo

$$\text{Volume total de escoramento (m}^2\text{)} = 73,80 \text{ m}^3$$

Onde:

$$\text{Volume total de escoramento} = ((16,7+2) \times 2) + ((12+2) \times 2) \times 1,3 = 73,80 \text{ m}^3$$

2.7. Reaterro de valas, poços e cavas, compactado mecanicamente, sem controle do G.C.

$$\text{Volume total de reaterro (m}^2\text{)} = 51,48 \text{ m}^3$$

Onde:

$$\text{Volume de reaterro} = 85,02 - ((4 \times 1,31 \times 2) + (8,9 \times 1,3 \times 2)) = 51,48 \text{ m}^3$$

2.8. Remoção de entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distância

Total do Volume de remoção de entulho (m²) = Volume de Revestimento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

$$\text{Total do Volume de remoção de entulho (m}^3\text{)} = 33,54 \text{ m}^3$$

Onde:

Volume de remoção de entulho = Volume total de escoramento - Volume total de reaterro

$$\text{Volume de remoção de entulho} = 85,02 - 51,48 = 33,54 \text{ m}^3$$

3. SERVIÇOS

3.1. Concreto estrutural p/ estruturas em contato com esgoto, Gases agressivos, ambiente marítimo e estruturas para tratamento de água, FCK = 40,0 mpa, a/c máx. 0,45 l/kg - mín. de 360 kg de cimento/m³

Volume de concreto (m³) = Volume da Caixa de Areia

$$\text{Volume de concreto (m}^3\text{)} = 50,77 \text{ m}^3$$

3.2. Concreto estrutural para estruturas não sujeitas a contato com água e esgoto, FCK = 25,0 MPA. (sapatas, baldrame e calçada)

Volume de concreto (m³) = Volume Sapatas, baldrames e calçada

$$\text{Volume de concreto (m}^3\text{)} = 15,07 \text{ m}^3$$

3.3. Fôrma plana de madeira - estrutura

$$\text{Área de forma} = 230,76 \text{ m}^2$$

Onde:

$$\text{Área de forma} = \text{Área da caixa de areia} = 230,76 \text{ m}^2$$

3.4. Armação em aço CA-50 - Fornecimento, corte, dobra e armação.

$$\text{Quantidade} = 6.584,00 \text{ kg}$$

Onde:

$$\text{Taxa de armadura utilizada} = 100 \text{ kg/ m}^3$$

$$\text{Volume total de concreto estrutural} = \text{Volume da Caixa de Areia} = 65,84 \text{ m}^3$$

3.5. Calha parshall em fibra de vidro W até 9" – montagem

$$\text{Quantidade} = 1 \text{ unidade}$$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

3.6. Comporta em aço carbono ou inox - montagem

$$\text{Área} = (0,86 \times 0,9) + (0,86 \times 0,5) + (0,86 \times 0,66) + ((0,96 \times 0,82) \times 6) = 6,49 \text{ m}^2$$

3.7. Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"

Área de guarda-corpo = Comprimento x Altura do guarda-corpo

$$\text{Área de guarda-corpo (m}^2\text{)} = 31,13 \text{ m}^2$$

Onde:

$$\text{Guarda corpo 01} = 4,00\text{m} \times 1,10\text{m} = 4,40\text{m}^2 \times 2 = 8,80\text{m}^2$$

$$\text{Guarda corpo 02} = 2,80\text{m} \times 1,10\text{m} = 3,08\text{m}^2 \times 2 = 6,16\text{m}^2$$

$$\text{Guarda corpo 03} = 5,00\text{m} \times 1,10\text{m} = 5,50\text{m}^2$$

$$\text{Corrimão 01} = 0,74\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,81\text{m}^2 \times 5 = 4,07\text{m}^2$$

$$\text{Corrimão 02} = 1,50\text{m} \times 1,10\text{m} = 1,65\text{m}^2 \times 4 = 6,60\text{m}^2$$

3.8. Pintura Epóxi, duas mãos.

Área da pintura (m²) = Perímetro total x comprimento

$$\text{Área da pintura (m}^2\text{)} = 14,00 \text{ m}^2$$

4. MATERIAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
4.1	Medidor de vazão tipo Calha Parshall com sensor de vazão ultrassônico - W = 9"	1	m
4.2	Comporta em aço inox com acionamento manual	9	unid.
4.3	Caçamba de 5m ³	1	unid.
4.4	Caçamba de 7m ³	2	unid.
4.5	Grade piso em PRFV 1,20 x 1,20m	14	unid.
4.6	Gradeamento fino mecanizado e = 10mm	2	unid.
4.7	Caixa de areia mecanizada	2	unid.

As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Memorial Descritivo.

5. PROFISSIONAIS

5.1. Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Horas de trabalho do Engenheiro Civil (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias da obra)

$$\text{Horas de trabalho do Engenheiro Civil (h)} = 4 \text{ h/dia} \times 60 \text{ dias} = 240 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 4h

Total de dias da obra = 60 dias

5.2. Encarregado geral com encargos complementares

Horas de trabalho do encarregado (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias da obra)

$$\text{Horas de trabalho do encarregado (h)} = 8 \text{ h/dia} \times 60 \text{ dias} = 480 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8h

Total de dias da obra = 60 dias

5.3. Pedreiro com encargos complementares

Horas de trabalho do encarregado (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias da obra)

$$\text{Horas de trabalho do encarregado (h)} = 8 \text{ h/dia} \times 60 \text{ dias} \times 1 = 480 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8h

Total de dias da obra = 4800 dias

Número de pedreiros = 1

5.4. Servente com encargos complementares

Horas de trabalho do encarregado (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias da obra)

$$\text{Horas de trabalho do encarregado (h)} = 8 \text{ h/dia} \times 60 \text{ dias} \times 2 = 960 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 8h

Total de dias da obra = 60 dias

Número de serventes = 2



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Técnico nível médio

Horas de trabalho do técnico (h) = (Horas trabalhadas/dia x total de dias da obra)

$$\text{Horas de trabalho do técnico (h)} = 2 \text{ h/dia} \times 60 \text{ dias} = 120 \text{ h}$$

Onde:

Horas trabalhadas por dia = 2h

Total de dias da obra = 60 dias

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Total da área de limpeza (m²) = área de instalação

$$\text{Total da área de limpeza (m}^2\text{)} = 261,80 \text{ m}^2$$

Onde:

$$\text{Área de instalação} = (16,7+2) \times (12+2) = 261,80 \text{ m}^2$$

Brotas, 09 de Outubro de 2024.

Responsável Legal
Marcos Eduardo Rocha de Oliveira
CPF: 074.543.228-08

Responsável Técnico
Ricardo Alecsander Corsi
CREA: 5070895892



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MODELO DE PLANILHA DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Notas:

As Taxas a serem preenchidas nesta planilha são as incidentes na mão-de-obra direta.

O Proponente deverá preencher os campos a seguir indicados, com os percentuais respectivos.

A - Encargos Sociais Básicos

%

A1 Previdência Social

A2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

A3 Salário Educação

A4 Serviço Social da Indústria – SESI

A5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

A6 Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa – SEBRAE

A7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

A8 Seguro Contra Acidentes de Trabalho (INSS)

A9 Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário –
SECONCI

(aplicável à todas as empresas constantes do III Grupo da CLT -
art 577)

A10 Outros

Sub Total

B - Encargos Sociais Que Recebem as Incidências de A

%

B1 Repouso Semanal e Feriados

B2 Auxílio Enfermidade



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

B3 Licença Paternidade

B4 13º Salário

B5 Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/faltas ou atrasos na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades

B6 Outros

Sub Total

C - Encargos Sociais Que Não Recebem Incidências Globais de A %

C1 Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB))

C2 Aviso Prévio Indenizado

C3 Férias indenizadas

C4 Outros

Sub Total

D - Taxas da Reincidências %

D1 Reincidência de A sobre B

D2 Reincidência de A2 sobre C2

Sub Total

Total da Taxa de Encargos Sociais



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal
(nome), CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- 1- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2- Que não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAEB;
- 3- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 4- Não se enquadra no impedimento previsto no Artigo nº 71 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas⁴;
- 5- Cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 8- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

⁴ Art. 71. Não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, o(a) servidor(a) ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do caput o(a) sócio(a)-proprietário(a) de empresa que tenha vínculo de parentesco com o(a) servidor(a) do órgão ou entidade, até o segundo grau.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- 10- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- **11- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- **12- Que tomou conhecimento de toda a documentação relativa ao processo de licitação em epígrafe, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que conhece os locais e/ ou visitou e conheceu os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando ciente de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos trabalhos.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

_____, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do responsável pela Empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.024

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de **R\$.....(.....)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Declaramos ainda, para atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e artigo 219, §7º do Decreto nº 3.048/99 e Instrução DC/INSS nº 100, de 18/12/2003, que dos preços apontados na presente proposta,% (..... **por cento**) referem-se à mão de obra e encargos sociais e% (..... **por cento**) referem-se à materiais e equipamentos.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

A proponente declara estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o R.R.T - Registro de Responsabilidade



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Técnica junto ao CAU.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados para elaboração do eventual contrato:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Responsável: _____

Cargo/função: _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável pela Empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2.006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006.

Em dede 2.024.

Por fim, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da licitação, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no item 16.09.03, alínea “c”, do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 01/2.024**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado e que essa indicação está em consonância com as Resoluções nº 217, de 29/06/76 e 317 de 21/01/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2) Essa pessoa pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes*⁵

Nome: _____ CREA/CAU n.º _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

⁵

No caso de sócio: Essa pessoa pertence ao nosso quadro societário.

No caso de prestador de serviços: Essa pessoa presta serviços para nossa empresa desde _____, conforme contrato em anexo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE E/OU VISITOU OS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.024

A (empresa licitante), por seu(s) representante(s) infra-assinado(s) DECLARA(M) que teve acesso a documentação relativa a processo de licitação em epígrafe, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que conhece os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação (ou que visitou e conheceu os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação), estando ciente de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos trabalhos.

_____, ____ de _____ de 2.024.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato Administrativo nº ____/2.024

Concorrência Eletrônica nº ____2.024

Processo nº ____/2.024

Objeto: _____

MINUTA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS
- **SAAEB**, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de 17 de novembro de 2.004, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.971.582-1 SSP/SP e do CPF nº 074.543.228-08, residente e domiciliado na Avenida Elyseo Lourenção, 724, nesta cidade de Brotas/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____,
inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
devidamente representada pelo Sr./Sra.) _____,
(qualificação) doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado,
perante as duas testemunhas, abaixo assinadas, o seguinte:

1ª-OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BROTAS-SP – FASE 2, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos que integram o Edital da **Concorrência Eletrônica nº**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

____/20____, bem como a proposta, planilha quantitativa de serviços e preços e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e especificação da obra e dos serviços contratados estão elencados nos **ANEXOS II-A, II-B, II-C, II-D do Edital** (projeto básico, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro), que integram este contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: Além do fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e maquinários caberá à **CONTRATADA** fornecer, também, toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução da empreitada do objeto deste contrato.

2ª REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

3º DOS PRAZOS - A **CONTRATADA** iniciará a execução da obra no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado pelo Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, como Gestor do Contrato**, executando-a conforme cronograma físico financeiro em anexo, no prazo de **06 (seis) meses** a partir do seu início, entregando-a pronta, findo o referido prazo.

Parágrafo primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo segundo: Serão considerados casos de impedimento aqueles em que seja comprovadamente impraticável executar as obras/serviços em condições satisfatórias do ponto de vista de perfeição técnica e de segurança e deverão ser obrigatoriamente anotados no Diário da Obra.

Parágrafo terceiro: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** deverá divulgar no sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo quarto: O atraso injustificado na execução ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

4ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA deverá realizar a obra contratada dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que integram o Edital da **Concorrência Eletrônica nº ____/20____**.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, antes do início da obra e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato o que se segue:

a) Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra objeto do presente contrato.

b) Alvarás junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a Prefeitura Municipal, como também a matrícula da obra no órgão previdenciário acima aludido, caso sejam necessários.

c) Diário da obra, devidamente instruído, com o nome do engenheiro ou arquiteto urbanista indicado na qualificação técnica como responsável técnico pela obra e demais anotações pertinentes.

d) Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução das obras.

e) Visto do CREA/SP ou CAU/SP para a execução da obra, caso sua inscrição junto ao órgão seja de outro Estado.

f) Indicação de um engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável perante ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** para tomar quaisquer decisões que forem necessárias ao perfeito andamento das obras.

g) Nome e Registro do profissional de **segurança do trabalho**, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços. Os trabalhos em altura deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados em tempo integral.

h) Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e **comprovantes de recebimento de EPIs**. Qualquer alteração desta relação durante o andamento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

i) Plano de trabalho.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá envidar todos os esforços para proceder à contratação de integrantes da equipe técnica e operacional dentro do próprio Município da Estância Turística de Brotas, obedecidas às condições de qualificação da mão de obra disponível no município na ocasião.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação na obra, obrigando-se a informar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** de qualquer discrepância porventura encontrada a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras.

Parágrafo quarto: Além das especificações e projetos constantes nos anexos do Edital, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas do ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

Parágrafo quinto: Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução da obra pela **CONTRATADA**, deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações deste instrumento, deverão ser de primeira qualidade, de marcas com certificado de garantia, padrão de qualidade e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo sexto: Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 03 (três) dias úteis para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

Parágrafo sétimo: Casos os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição deverá a **CONTRATADA**, se necessário for, buscar no mercado outro fornecedor que atenda as especificações dos materiais rejeitados.

Parágrafo oitavo: Se os materiais, acessórios e equipamentos inspecionados e aprovados forem no momento de sua aplicação na obra objeto de rejeição pela **FISCALIZAÇÃO** responsável pela sua execução, a **CONTRATADA** deverá levar o assunto à discussão com os técnicos da **FISCALIZAÇÃO** e fornecedor, no sentido de resolver o problema apontado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo nono: O profissional indicado pela **CONTRATADA** em sua qualificação técnica, deverá participar da obra, objeto deste instrumento, como engenheiro ou arquiteto e urbanista residente, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo décimo: O engenheiro ou arquiteto e urbanista residente não se confunde com o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo décimo primeiro: A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a manter permanentemente no local da obra o engenheiro ou arquiteto e urbanista residente com quem essa **FISCALIZAÇÃO** possa se entender, bem como um diário da obra com folhas em 03 (três) vias, onde será feito o registro diário do andamento da obra, ocorrências, etc. Esse Diário poderá ser substituído por controle em mídia eletrônica se a **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar.

Parágrafo décimo segundo: O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

Parágrafo décimo terceiro: O início e a conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverão ser comunicados à **FISCALIZAÇÃO** e previamente aprovados por esta.

Parágrafo décimo quarto: O registro do Diário de obras tem a finalidade apenas de informação às partes. Nenhuma decisão pode ser considerada tomada apenas com o registro do Diário.

5ª- DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de **R\$ _____**, correspondente a soma dos valores constantes da proposta de preços, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

Parágrafo primeiro: Dos preços apontados pela **CONTRATADA** em sua proposta,% (.....por cento) referem-se à mão de obra e encargos sociais e% (.....por cento) referem-se à materiais e equipamentos.

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não importando a natureza, BDI, margens de lucro, o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e artigo 219, § 7º do Decreto nº 3.048/99, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e o disposto em legislação do Município da Estância Turística de Brotas, relativa ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Parágrafo terceiro: O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos, no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo quarto: Os pagamentos têm a previsão de serem efetuados em favor da contratada em **06 (seis) parcelas**, por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação da nota fiscal e ao recebimento do repasse **dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis nº 319/2023**, celebrado entre o agente financeiro **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo quinto: A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro, devendo a contratada apresentar a planilha com os valores executados e relatório de medição ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo sexto: Após o recebimento das planilhas e do relatório de medição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, o Fiscal do contrato realizará a conferência da medição apresentada e informará à **CONTRATADA** sobre a necessidade de se realizar correções ou emitirá o Certificados de Aferição, autorizando a emissão do correspondente documento fiscal.

Parágrafo sétimo: A **CONTRATADA**, encaminhará a fatura/nota fiscal, à qual deve estar anexada cópia do respectivo Certificado.

Parágrafo oitavo: Após o recebimento do repasse dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, estando a nota fiscal em conformidade, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB** procederá a liquidação da nota fiscal no prazo de até 05 (cinco dias úteis) e realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: A nota fiscal/fatura (emitida em conformidade com o relatório e atestados de realização dos serviços pelo fiscal) deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento pelo fiscal do Contrato, juntamente com os seguintes comprovantes, em caso de pessoa jurídica:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

a) Prova de recolhimento mensal do FGTS e Informações à Previdência Social (DCTF WEB), que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) da seguinte forma:

a.1) Guia de Recolhimento do FGTS - GFD, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (PIX) e do Detalhamento da Guia ou Relatório FGTS, no qual deverá constar a relação dos funcionários (relação trabalhistas).

a.2) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.

a.3) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) relativo às informações constantes na DCTFWEB, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento.

a.4) Se, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ainda não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet.

c) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, sendo aceita certidão negativa geral.

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em vigor.

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

f) Declaração de compensação de tributos se houver, devidamente assinada pelo Representante da Empresa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

g) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, devidamente assinada pelo Representante da Empresa.

h) Declaração de Anexo do Simples Nacional, devidamente assinada pelo Representante da Empresa.

Parágrafo décimo: No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o mesmo for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Parágrafo décimo primeiro: A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos anteriores assegura o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Parágrafo décimo segundo: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo décimo terceiro: Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**

c) Reter o pagamento

Parágrafo décimo quarto: A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente no **SAAEB**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo décimo quinto: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo décimo sexto: No ato do pagamento das parcelas avençadas neste instrumento, poderão ser retidos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** os valores relativos às eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Parágrafo décimo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a(s) multa(s) prevista(s) neste instrumento particular de contrato administrativo.

Parágrafo décimo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo nono: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Parágrafo vigésimo: No corpo de cada nota fiscal deverá constar o número do Contrato.

Parágrafo vigésimo primeiro: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA** ou atraso no recebimento dos recursos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

6º DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta das dotações orçamentárias**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

0033 - 4.4.90.51-00 – 17.512.0801 - 1170

0013 - 4.4.90.51-00 – 17.512.0801 -11706

7ª- GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro: Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

contrato, prorrogáveis por igual período a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAEB garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia, de seguradora sediada no Brasil, válido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, válida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

Parágrafo segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I) Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

II) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e

IV) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

Parágrafo quarto: No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada, tendo como beneficiário o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo quinto: No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo sexto: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sétimo: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** a promover a rescisão/extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo oitavo: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo nono: O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

Parágrafo décimo: A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo décimo primeiro: Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a fazer a respectiva reposição.

Parágrafo décimo segundo: A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções contratuais.

Parágrafo décimo terceiro: A garantia prestada será restituída ou liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8ª- DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS – Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a **CONTRATADA** responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo **Gestor do Contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

Parágrafo único: Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da **CONTRATADA**, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

9ª- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A **FISCALIZAÇÃO** da obra será exercida pelo **servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAEB** e/ou por empresa especializada especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro: O representante do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato designados pelo direto Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DER ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo quinto: O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10ª-DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

término.

Parágrafo primeiro: Durante o período de **90 (noventa)** dias da data de expedição do termo supra, o objeto contratual ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

Parágrafo segundo: Esgotado o prazo previsto na cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, **pelo fiscal do contrato**, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), assinado pelas partes.

Parágrafo terceiro: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra as responsabilidades legais da **CONTRATADA** serão as previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo quarto: Quaisquer defeitos ou falhas apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** a qualquer tempo ou constatados até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua Notificação.

11ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12ª- DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (28/08/2.024).

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13ª- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O preço da prestação de serviços é fixo e irrealizável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, o reequilíbrio de que trata o art. 124, I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Parágrafo segundo: Quando for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

Parágrafo terceiro: Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo quarto: O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

14ª-DAS SUBCONTRATAÇÕES - Admitir-se-ão subcontratações em serviços e fornecimentos específicos **desde que previamente autorizadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA** como única responsável perante o **SAAEB** e terceiros.

Parágrafo primeiro: Não será admitida subcontratação dos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo segundo: Para anuência das subcontratações, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação referente a regularidade fiscal, social, trabalhista e Certidão Negativa de Falência.

Parágrafo terceiro: Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo quarto: A somatória dos valores dos serviços e fornecimentos subcontratados não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo quinto: Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15ª- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

Parágrafo segundo: A recusa da empresa vencedora do certame em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **III do § 3º**.

Parágrafo terceiro: Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2.021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2.021:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Cláusula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo quarto: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE 4 ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE 4 ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB**. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo sexto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo segundo: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da **CONTRATADA**, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

Parágrafo décimo quarto: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo décimo quinto: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo sexto: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste contrato serão precedidas de análise jurídica e são de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Parágrafo décimo nono: Da decisão proferida pela Autoridade Superior, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação.

16ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17ª- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

VI. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII. Concluída a instrução do requerimento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato.

IX. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: São obrigações da **CONTRATADA**:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato na estrita observância da legislação pertinente em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Realizar a obra ora contratada dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no(s) **Projeto(s) Básico(s)**.

III. Manter preposto capacitado e idôneo aceito pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

IV. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Refazer os serviços considerados inadequados pelo Fiscal do Contrato.

VIII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

IX. Efetuar comunicação ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

X. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

XII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2.021.

XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVI. Apresentar ao gestor do contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

XVII. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

XIX. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

XX. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização da obra e dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

XXI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

XXII. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

XXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2.021.

XXV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXVIII. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2.002.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

XXIX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** ou à terceiros em razão da execução do contrato, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

XXX. Ressarcir todos os danos causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

XXXI. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA ou CAU do profissional responsável tecnicamente pelos trabalhos.

XXXII. Providenciar antes do início da obra/serviços, **se necessários**, os respectivos Alvarás junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a Prefeitura Municipal, como também a matrícula da obra no órgão previdenciário acima aludido.

XXXIII. Providenciar antes do início da obra/serviços **Programa de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)** aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual.

XXXIV. Providenciar antes do início da obra/serviços **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, relacionado ao local da atividade.

XXXV. Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa dos serviços, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à Prefeitura para prévia aprovação.

XXXVI. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

XXXVII. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos **equipamentos de proteção individual – EPI's**.

XXXVIII. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização da obra e dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

legislação em vigor, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

XXXIX. Responsabilizar-se pelos custos de ensaios, testes e as demais provas solicitadas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

XL. Permitir, assegurar e facilitar a atuação da **DESENVOLVESP**, do(s) agente(s) técnicos e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e ou credenciados.

XLI. Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste.

18ª-RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** ou à terceiros.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

19ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____).

20ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo segundo: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

21ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade **Concorrência Eletrônica nº ____/20____ de 20____**, devidamente homologada no **Processo nº ____/____/20____** e Lei Federal nº 14.133/2.021 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

22ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado à **Concorrência Eletrônica nº ____/20____** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

23ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013 e no que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2.013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2.013;

24ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2.018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

25ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

b) poderá o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2.021).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

26ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos dentro do prazo legal.

27-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo primeiro: Aplica-se à execução do presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2.021](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo quinto: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A empresa **CONTRATADA**, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**.

Parágrafo sétimo: Caso a obra objeto deste contrato se enquadre nas disposições da legislação do Município da Estância Turística de Brotas-SP, referente ao ISSQN, a **CONTRATADA** deverá, quando solicitada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município da Estância Turística de Brotas-SP.

Parágrafo oitavo: Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

28ª- DA MATRIZ DE RISCO

I- O artigo 6º, Parágrafo XXVII da Lei Federal nº 14.133/2.021, define sobre a matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro e prevenção de eventual necessidade de proteção de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

II- a matriz de risco será desenvolvida e implementada durante todas as fases do Projeto, desde a fase de pré-qualificação até a conclusão da obra. Deverá conter em sua estrutura os itens: risco, descrição/serviço, consequência, estratégias de mitigação, responsável.

III- a matriz de risco é parte integrante do contrato, independente de sua transcrição, a qual encontra-se inserida no **ANEXO XII**.

IV- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas – SAAEB será responsável por fornecer informações e dados relevantes para auxiliar os proponentes interessados na identificação dos riscos inerentes ao Projeto.

V- A Contratada será responsável por gerenciar a matriz de risco e implementar estratégias de mitigação de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

VI- A Contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza da extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação da sua proposta;
- c) Ter comprometimento com a utilização eficaz da matriz de risco durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;

VII – A Matriz de Risco poderá ser revisada periodicamente ao longo da execução do Projeto para refletir mudanças nas condições e na gestão de riscos.

29ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, _____, de _____ 20____

MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO X – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS-SAAEB

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BROTAS-SP – FASE 2, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO XI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____ **/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BROTAS-SP – FASE 2, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

VALOR: R\$. _____ **(** _____ **).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ____ de _____ de 2024.

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 074.543.228-08

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO XII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

 MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCOS							
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BROTAS/SP - FASE 02							
Identificação do risco			Avaliação do risco			Tratamento ao risco	
Tipo de risco	Descrição do risco	Consequências dos riscos	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Ações preventivas e/ou mitigadoras	Alocação de risco
Serviços	Necessidade de adequação de algumas dimensões do projeto a depender do fabricante de cada equipamento.	Alteração simples de projeto no decorrer da execução da Contratada	3	2	3 - Médio	Aditivo de prazo para adequações no projeto.	Contratante / Contratada
Serviços	Perda de serviços	Retrabalho de serviços concluídos, ocasionados por terceiros ou eventos naturais.	2	1	2 - Baixo	Realizar a análise dos danos e propor novo cronograma.	Contratada
Serviços	Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade ou produtividade previstos no Termo de Referência.	Retrabalho. Aumento de prazo. Aumento de custo. Inexecução Contratual	3	3	9 - Elevado	Aplicar penalidades e sanções contratuais. Exigir a apresentação de garantia contratual pela Contratada.	Contratada
Serviços	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, por erro de execução ou por colapso dos materiais.	2	3	6 - Médio	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Contratada
Patrimônio	Furtos de materiais ou equipamentos por terceiros	Descontinuidade na prestação de serviço por influência de terceiros	1	3	3 - Médio	A Contratada será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos durante a execução do contrato, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação.	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à contratada.	Variação de custos. Atraso no cronograma.	1	3	3 - Médio	Prolação de Aditivo Contratual - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Contratante / Contratada
Fato da administração	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato da administração, e que não foram alocados anteriormente à contratada.	Variação de custos	2	2	4 - Médio	Prolação de Aditivo Contratual - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Contratante / Contratada
Econômico-financeiro	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada.	Falência, recuperação judicial. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros. obtenção de crédito para a execução do Contrato	1	3	3 - Médio	Exigir a apresentação do índice de liquidez da Caontratada, a fim de atestar a sua saúde financeira.	Contratada
Financeiro	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Aumento de custo por atraso do cronograma.	2	2	4 - Médio	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.	Contratada
Tabela 01 - Escala de probabilidade			Tabela 02 - Escala de impacto			Tabela 03 - Nível de risco	
Descrição		Nível	Descrição		Nível		
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1	1-2	Baixo
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2	3-6	Médio
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	8-12	Elevado
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	15-25	Extremo
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5		